



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO MUNICIPAL DE CANOAS  
PARA INFECÇÃO HUMANA POR COVID-19**

Canoas - Rio Grande do Sul

**Versão 8.0 de 16 de outubro de 2020.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Prefeito Municipal**

*Luiz Carlos Busato*

**Vice-Prefeita Municipal**

*Gisele Uequed*

**Secretário de Governo**

*Germano Dalla Valentina*

**Secretário Municipal de Saúde**

*Fernando Ritter*

**Secretaria Adjunta de Saúde**

*Fernanda dos Santos Fernandes*

**Secretaria Adjunta de Saúde**

*Daniela Santos de Oliveira*

**Diretora de Vigilância em Saúde**

*Flávia da Silva Mariani*

**Diretora da Atenção Básica**

*Vanessa Dornelles de Oliveira*

**Diretora de Saúde Mental**

*Simone Glimm*

**Diretora Técnica Administrativa**

*Eliane Glassmann Rosa*

**Diretora de Regulação**

*Andrea Frasson*

**Diretor de Relacionamento com o Cidadão**

*Fernando Antônio de Oliveira*

**Fundação Municipal de Saúde**

**Diretor Presidente**

*Paulo Ricardo Accinelli*

**Diretor Financeiro**

*Pietro Dalla Valentina*

**Diretora Técnica**

*Janaína Longaray*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 OBJETIVOS .....</b>	<b>10</b>
<b>3 ESTRUTURA DE COMANDO .....</b>	<b>10</b>
<b>4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.....</b>	<b>11</b>
<b>4.1 Vigilância Epidemiológica .....</b>	<b>11</b>
<b>4.1.1 Investigação de Casos e Monitoramento de Contatos de Covid-19 e Orientações para Isolamento</b>	<b>13</b>
<b>4.1.2 Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de Covid-19.....</b>	<b>15</b>
<b>4.1.3 Notificação de Óbitos .....</b>	<b>16</b>
<b>4.2 Vigilância Sanitária .....</b>	<b>16</b>
<b>5 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE .....</b>	<b>18</b>
<b>5.1 Assistência Hospitalar.....</b>	<b>18</b>
<b>5.2 Pronto Atendimento.....</b>	<b>26</b>
<b>5.3 Internações Hospitalares .....</b>	<b>26</b>
<b>5.4 Assistência na Atenção Básica .....</b>	<b>28</b>
<b>6 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM) .....</b>	<b>32</b>
<b>7 TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS.....</b>	<b>32</b>
<b>8 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM .....</b>	<b>33</b>
<b>9 ESTRATÉGIA DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS .....</b>	<b>34</b>
<b>10 ESTRATÉGIA PARA A SAÚDE PRISIONAL .....</b>	<b>36</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO 1 - Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios nas Portas de Emergência .</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO 2 – Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na urgência de estabelecimento hospitalar.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO 3– Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na Atenção Básica .....</b>	<b>32</b>
<b>Anexo 4 – Material informativo para a população .....</b>	<b>33</b>
<b>Figura 6 - Protocolos para sua casa .....</b>	<b>34</b>
<b>Figura 7 - Dicas para o Isolamento Domiciliar .....</b>	<b>35</b>
<b>Figura 8 - Maneira correta de Lavar as Mãos.....</b>	<b>36</b>
<b>Figura 9 - Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO 5 – FLUXO PARA TESTAGEM RT-PCR / TESTES RÁPIDOS RETORNO SEGURO (crianças de 0 a 6 anos das escolas).....</b>	<b>38</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **1 INTRODUÇÃO**

Diane da manutenção da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, depois atingindo toda a Europa e chegando no continente americano, bem como a evolução da pandemia no Estado do Rio Grande do Sul e em Canoas, esse plano tem por objetivo reavaliar as ações já realizadas no âmbito do município, realizar diagnóstico do cenário atual e planejar futuras ações de enfrentamento ao novo Coronavírus.

O governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do decreto nº55.240 de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no território estadual. O município de Canoas, segundo a classificação regional definida pelo decreto, faz parte da região 8, que incluiu também os municípios de Barão, Brochier, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaí, Triunfo e Tupandi, conforme Figura 1 . Considerando que a solidariedade entre os municípios da região é uma premissa do Sistema de Distanciamento Controlado e considerando, ainda, que a oferta de leitos em Canoas é referência estadual no enfrentamento à pandemia, as ações serão planejadas de acordo com as necessidades regionais e estadual.

**Figura 1 - Municípios que fazem parte da Região 8 do Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Desde a implementação do Sistema de Distanciamento Controlado em 10 de maio de 2020 o município de Canoas, bem como toda a região 08, ficou classificado com a Bandeira Laranja – Risco Médio (1- Média capacidade do sistema de saúde e baixa propagação do vírus ou 2- Alta capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus), passando a partir de 22 de junho de 2020 para a classificação como Bandeira Vermelha – Risco Alto ( 1 - Baixa capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus ou 2 - Média/alta capacidade do sistema de saúde, porém alta propagação do vírus). Em 31 de agosto de 2020, o governo do Estado publicou o Decreto nº 55.461, que determinou a aplicação das medidas sanitárias segmentadas a partir de 01/09/2020. Por isso, a partir da 17ª semana do Distanciamento Controlado a região ficou classificada como bandeira vermelha, mas pode utilizar os protocolos da bandeira laranja. A partir de 15 de setembro de 2020 o município voltou a bandeira laranja.

1ª Semana 10 de maio a 17 de maio: bandeira laranja

2ª Semana 18 de maio a 24 de maio: bandeira laranja

3ª Semana 25 de maio a 31 de maio: bandeira laranja

4ª Semana 01 de junho a 07 de junho: bandeira laranja

5ª Semana 08 de junho a 14 de junho: bandeira laranja.

6ª Semana 15 de junho a 21 de junho: bandeira laranja

7ª Semana 22 de junho a 29 de junho: bandeira vermelha

8ª Semana 30 de junho a 06 julho: bandeira vermelha

9ª Semana 07 de julho a 13 de julho: bandeira vermelha

10ª Semana 14 de julho a 20 de julho: bandeira vermelha

11ª Semana de 21 julho a 27 de julho: bandeira vermelha

12ª Semana de 28 julho a 03 de agosto: bandeira vermelha

13ª Semana de 04 de agosto a 10 de agosto: bandeira vermelha

14ª Semana de 11 de agosto a 17 de agosto: bandeira vermelha

15ª Semana de 18 de agosto a 24 de agosto: bandeira vermelha

16ª Semana de 25 de agosto a 31 de agosto: bandeira vermelha

17ª Semana de 01 de setembro a 07 de setembro: bandeira vermelha, com protocolo de bandeira laranja.

18ª Semana de 08 de setembro a 14 de setembro: bandeira vermelha, com protocolo de bandeira laranja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19ª Semana de 15 de setembro a 21 de setembro: bandeira laranja.

20ª Semana de 22 de setembro a 28 de setembro: bandeira laranja.

21ª Semana de 29 de setembro a 05 de outubro: bandeira laranja.

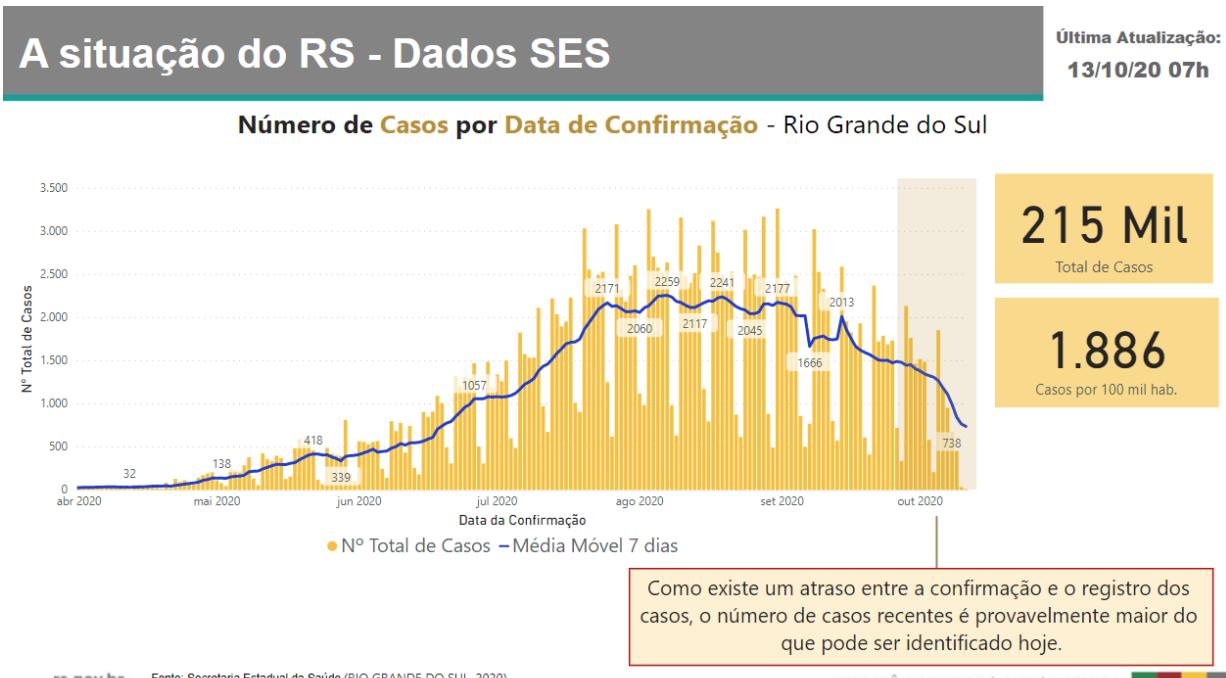
22ª Semana de 06 de outubro a 12 de outubro: bandeira laranja.

23ª Semana de 13 de outubro a 19 de outubro: bandeira laranja.

A evolução da pandemia pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul registrou no dia 13/10/2020 (07 horas) um total de 214.584 casos confirmados (1.886/100.000 habitantes) e 5.148 óbitos (45,25/100.000 habitantes), sendo 7.365 (2.125/100.000 habitantes) e 286 em Canoas, respectivamente. Considerando os casos confirmados por diagnóstico de RT-qPCR, o número de paciente recuperados no estado é de 204.377 (95%) e 5.059 (2%) casos em acompanhamento, sendo que Canoas possui 6.887 (94%) e 192 (3%), respectivamente.

Conforme informado pelo estado, existe um atraso entre a confirmação e o registro dos casos, sendo que os casos recentes são provavelmente maiores do que pode ser identificado em 13/10/2020, conforme Gráfico 1. Do mesmo modo, há atraso entre o óbito e seu registro (Gráfico 2).

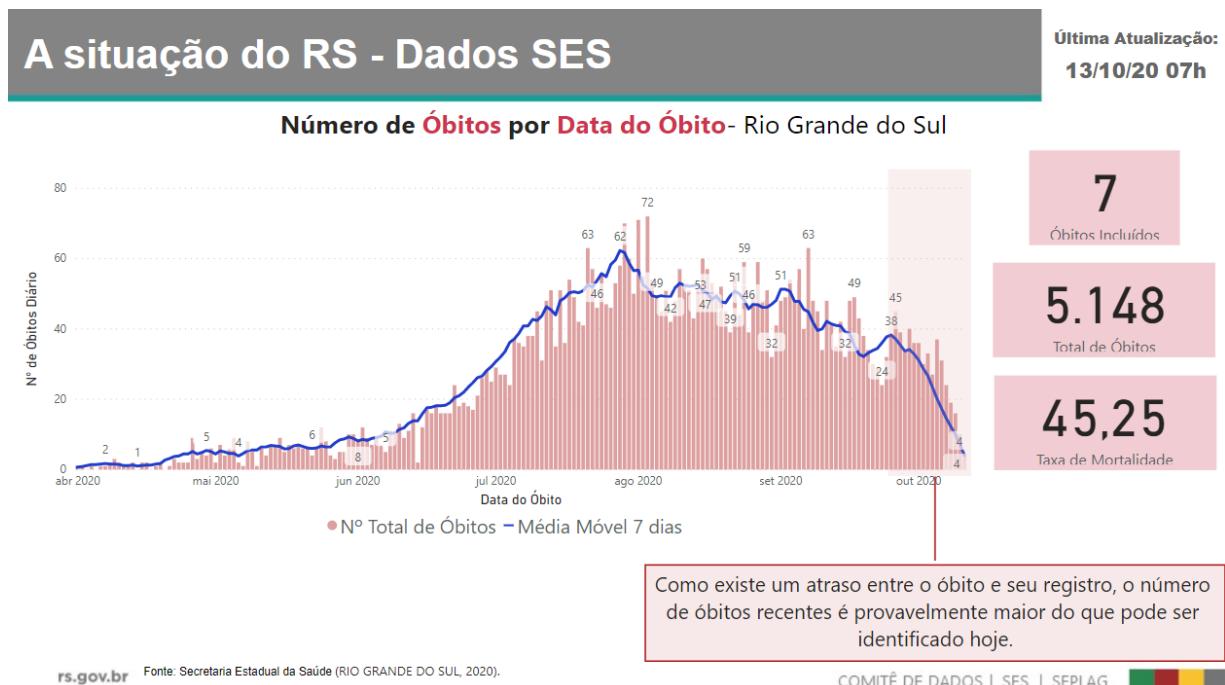
**Gráfico 1 – Casos no Rio Grande do Sul por data de confirmação**





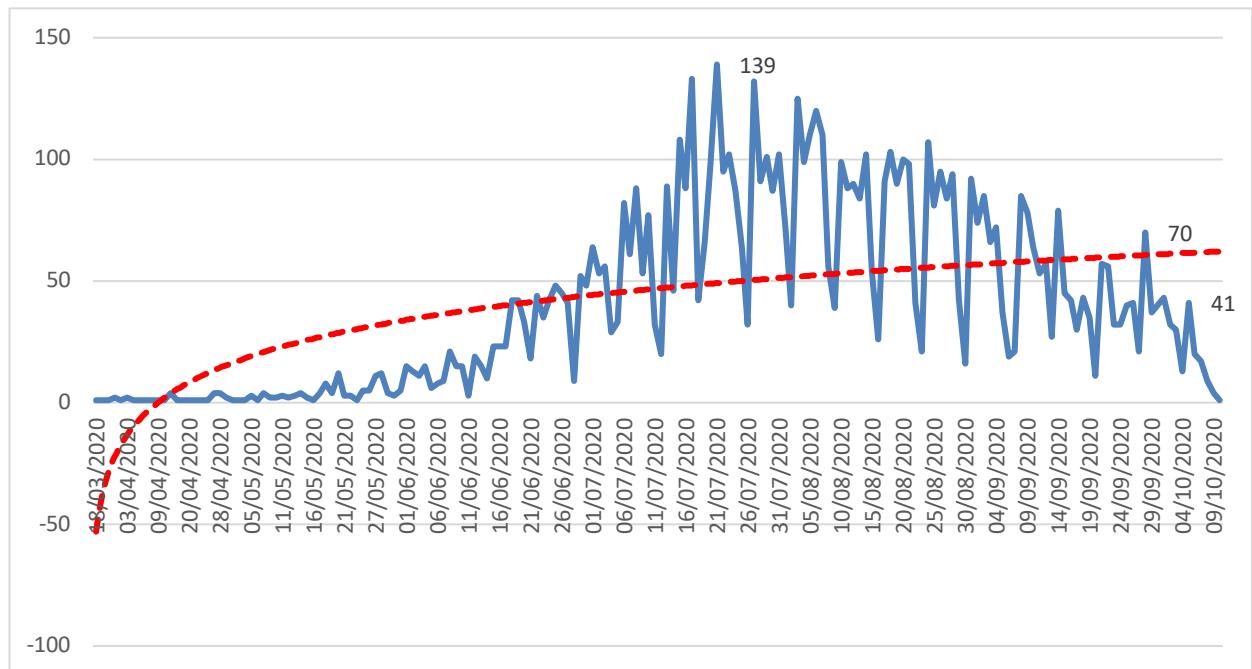
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gráfico 2 – Óbitos no Rio Grande do Sul por data de confirmação



No município de Canoas, o número de casos confirmados tem apresentado tendência de redução no último mês, conforme Gráfico 3.

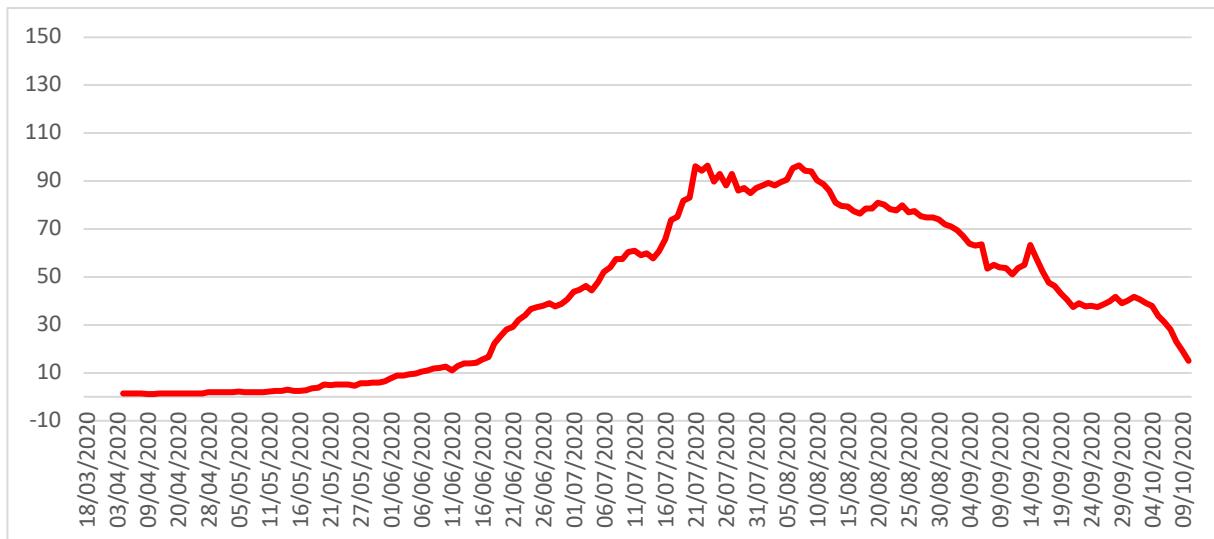
Gráfico 3 – Casos em Canoas por data de confirmação até 13/10/2020





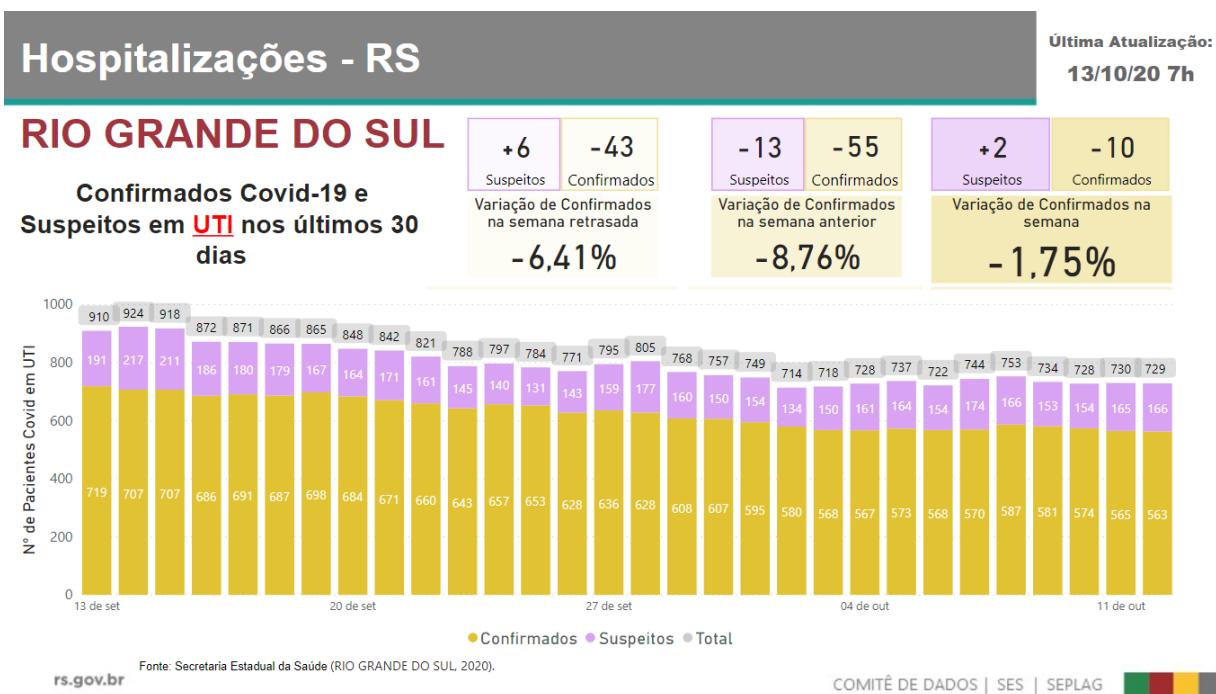
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gráfico 4 – Média Móvel dos casos em Canoas por data de confirmação até 13/10/2020**



A demanda de leitos de UTI adulto por SRAG no Estado apresentou tendência de redução nos últimos 30 dias, registrando 563 internações de pacientes com COVID-19 e 166 com pacientes suspeitos, totalizando 729 internações, em 13/10/2020 às 07 horas (Gráfico 5).

**Gráfico 5 – Hospitalizações em leitos de UTI no RS, confirmados Covid-19 e suspeitos, nos últimos 30 dias.**



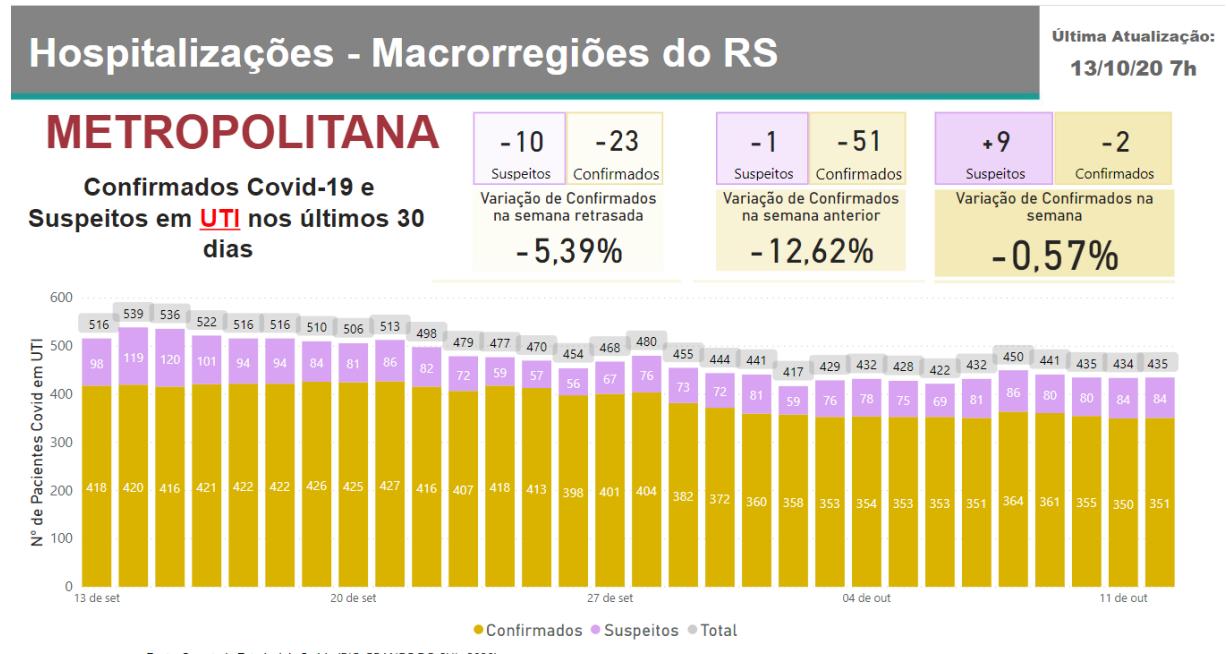
Na macrorregião metropolitana do RS, onde está inserido o município de Canoas, houve estabilização da demanda de leitos de UTI nos últimos 30 dias, com tendência de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

redução, passando de 516 para 435 confirmados Covid-19 e suspeitos internados em UTI:

**Gráfico 6** – Hospitalizações em leitos de UTI na macrorregião metropolitana do RS, confirmados Covid-19 e suspeitos, nos últimos 30 dias.



O município através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atualizou este documento, propondo alterações no Plano de Contingência Municipal, sendo esta a versão 8.0, a qual está em consonância com o Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, versão 12, de 25/06/2020, e com todos os documentos listados na referências deste documento.

A evolução da pandemia requer reavaliação constante e sistemática das ações em saúde. Contudo, a fim de evitar a propagação do vírus no município e a ocorrência de óbitos por insuficiência da rede assistencial, continuam como premissas deste plano de contingência:

- ✓ Foco na vida;
- ✓ Comando unificado;
- ✓ Protocolos técnicos;
- ✓ Proteção dos trabalhadores;
- ✓ Atendimento de urgência com agilidade;
- ✓ Leitos para todos que necessitarem.



## **2 OBJETIVOS**

- 1) Descrever as ações de Cuidado em Saúde do Município de Canoas em todos os níveis de complexidade, a serem executadas no enfrentamento à pandemia de COVID-19;
- 2) Estabelecer fluxos assistenciais no município, por nível de complexidade;
- 3) Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI;
- 4) Reorganizar a capacidade instalada de leitos no município;
- 5) Ampliar a divulgar informações e cuidados em saúde.

## **3 ESTRUTURA DE COMANDO**

O Comitê Interdisciplinar de Enfrentamento ao COVID-19 – CIECOV de Canoas é uma estrutura organizacional que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos. A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública. Ele é constituído por profissionais dos diferentes setores Prefeitura Municipal de Canoas (PMC), coordenada pela SMS, bem como outros participantes externos afins ao evento em questão (Decreto Municipal Nº 65 de 16 de março de 2020).

Além das operações de rotina, semanalmente e conforme a evolução da Pandemia, serão realizadas reuniões com a gestão da secretaria da saúde, com a finalidade de articular ações referentes à gestão da emergência em saúde pública.



#### **4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**

##### **4.1 Vigilância Epidemiológica**

A Secretaria Municipal de Saúde está seguindo desde o início da pandemia as Notas Informativas do COE/SES-RS. Atualmente estamos seguindo as orientações da Nota Informativa nº 24 do COE/SES-RS (errata de 07/10/2020): Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem.

O monitoramento (perfil epidemiológico e laboratorial) dos casos de SG das unidades sentinelas e dos casos de SRAG hospitalizados e/ou óbitos por SRAG são feitos através de coleta de amostras clínicas (nasofaringe) e encaminhamento ao LACEN para pesquisa de vírus respiratórios e da notificação/registo desses casos no sistema de informação SIVEP-Gripe. Atualmente, além das atividades de rotina para vigilância de influenza e outros vírus Respiratórios, as unidades sentinelas incorporaram atividades para a detecção do vírus SARS-CoV-2.

A vigilância de SRAG é realizada em todos os hospitais que possuem capacidade de assistência aos casos de SRAG, da rede pública ou privada. Esses hospitais estão aptos para notificar os casos de SRAG e/ou óbitos por SRAG, coletar amostras clínicas, de maneira universal, seguindo fluxos estabelecidos à vigilância de síndromes respiratórias agudas e, agora, incluindo a vigilância dos casos e óbitos de SRAG suspeitos para a COVID-19.

A Vigilância Epidemiológica tem como objetivo geral orientar a Diretoria de Vigilância em Saúde e a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação, registro, coleta de amostras, investigação laboratorial, manejo e medidas de prevenção e controle, incluindo a circulação simultânea de Corona vírus, influenza e outros vírus respiratórios durante o período de abril a setembro de 2020.

Dentre outras ações há também os objetivos específicos:

- Identificar precocemente a ocorrência de casos de doença pelo Coronavírus 19, influenza e Vírus Sincicial Respiratório (VSR) em crianças menores de 5 (cinco) anos de idade que é o vírus responsável pela maioria dos casos de infecções do trato respiratório inferior (como pneumonia e bronquiolite), especialmente em crianças;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Identificar precocemente a ocorrência de casos de doença pelo Corona vírus 2019 e Influenza em pessoas com mais de 5 (cinco) anos de idade;
- Estabelecer critérios para a notificação e registro de casos suspeitos em serviços de saúde, públicos e privados;
- Estabelecer os procedimentos para investigação laboratorial;
- Monitorar e descrever o padrão de morbidade e mortalidade por doença pelo Corona vírus 2019 e Influenza em todas as idades e, adicionalmente, do VSR em crianças menores de 5 anos;
- Monitorar as características clínicas e epidemiológicas dos vírus: influenza, Corona vírus 2019 e VSR;
- Estabelecer as medidas de prevenção e controle;
- Realizar a comunicação oportuna e transparente da situação epidemiológica no Brasil.

Os casos suspeitos poderão ser confirmados por critério laboratorial com o teste molecular RT-qPCR em tempo real ou testes imunológicos, como o teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos. A coleta de amostras está diretamente relacionada à disponibilidade de insumos laboratoriais e equipamentos para análise da pesquisa de SARS-CoV-2, bem como o cenário epidemiológico.

- A Vigilância Epidemiológica realiza ainda outras atividades no município:
- Recolhe as notificações e os materiais biológicos dos casos suspeitos de COVID-19 em pacientes hospitalizados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nas UPAs, seguindo os protocolos do Estado do Rio Grande do Sul.
  - Digita as notificações nos sistemas do e-SUS VE do Ministério da Saúde e inclui no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).
  - Encaminha os materiais biológicos ao LACEN (Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Sul), de segunda a sexta-feira.
  - Monitora os resultados no GAL diariamente. Os resultados dos exames são enviados para o e-mail cadastrado no momento da coleta. Para os casos positivos são realizadas duas tentativas de contato por telefone com o paciente ou instituição responsável orientando as medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Após a identificação de um caso suspeito de COVID-19, deve ser iniciada a investigação epidemiológica, o que inclui, a coleta de informações com o próprio caso e/ou seus familiares, que pode ser realizada inclusive por contato telefônico, e o levantamento de dados em diversas fontes (prontuários e fichas de atendimento, laudos de laboratório, profissionais de saúde, dentre outros). É recomendado que a investigação de casos ocorra utilizando as fichas de notificação/investigação disponíveis em: e-SUS Notifica: <https://notifica.saude.gov.br/login>; Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe): <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>.

Após, encaminha o catálogo de pacientes com resultado positivo para o monitoramento e encerramento de caso ao final de 14 dias, realizado pela Rede de Atenção Básica. O rastreamento de contatos é uma atividade multidisciplinar e uma oportunidade de integração entre a vigilância e a atenção primária à saúde.

Os indivíduos com sintomas compatíveis com a COVID-19 devem ser orientados a procurar um serviço de saúde para atendimento, utilizando máscara, praticando etiqueta respiratória, mantendo distanciamento social e seguindo as orientações de isolamento.

#### **4.1.1 Investigação de Casos e Monitoramento de Contatos de Covid-19 e Orientações para Isolamento**

Conforme Nota Informativa 24 COE/SES-RS de 07 de outubro de 2020 - Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem, todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 deverão realizar isolamento domiciliar, conforme as condutas de isolamento descritas no quadro abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONDUTAS DE ISOLAMENTO**

Quadro – Condutas de afastamento laboral e isolamento domiciliar durante investigação laboratorial

Sintomáticos	Assintomáticos com contato domiciliar suspeito ou confirmado <sup>b</sup>	Assintomáticos com contato <u>próximo</u> com caso suspeito ou confirmado <sup>b</sup>
Isolamento por pelo menos 10 dias (SG) e 20 dias (SRAG) após o início dos sintomas e 24h <sup>a</sup> sem sintomas.	Isolamento até resultado laboratorial do contato sintomático: <b>Se RT-PCR +:</b> 14 dias a contar da data de início dos sintomas do caso confirmado para COVID-19; <b>Se RT-PCR -:</b> retorno às atividades laborais.	Isolamento não preconizado, com reforço de medidas protetivas.

Quadro 4 – Condutas de isolamento domiciliar e afastamento laboral após resultado laboratorial

Resultado do Teste	Situação do Indivíduo*	
	Sintomático	Assintomático
<b>Teste Molecular</b>		
RT-PCR + OU Teste de Antígeno SARS-CoV-2 +	Isolamento por pelo menos 10 dias (SG) e 20 dias (SRAG) após o início dos sintomas e 24h <sup>a</sup> sem sintomas.	Isolamento por 10 dias após a coleta do teste se não desenvolver sintomas.
RT-PCR - OU Teste de Antígeno SARS-CoV-2 -	Se coleta oportuna e se estiver 24h <sup>a</sup> sem sintomas, liberação do isolamento ou conforme indicação médica.	Não indicado isolamento, se coleta oportuna.
<b>Testes Sorológicos</b>		
IgM+/IgG+ OU IgM+/IgG- OU TR Anticorpo não discriminatório +	Isolamento por pelo menos 10 dias (SG) e 20 dias (SRAG) após o início dos sintomas e 24h <sup>a</sup> sem sintomas.	Os testes sorológicos não devem ser utilizados de forma isolada como critério para isolamento.
IgM-/IgG- OU IgM- / IgG+ OU TR Anticorpo não discriminatório -	Isolamento por pelo menos 10 dias (SG) e 20 dias (SRAG) após o início dos sintomas e 24h <sup>a</sup> sem sintomas.	Não indicado isolamento.

<sup>a</sup> Sem o uso de medicamentos para redução da febre e melhora dos sintomas.

<sup>b</sup> Confirmados por RT-PCR ou por Teste de Antígeno SARS-CoV-2. Para contatos com casos confirmados por outros testes laboratoriais não há indicação de isolamento.

\*A conduta frente a resultados de pacientes imunocomprometidos ou que tenham sido acometidos por um quadro grave da doença deve ser avaliada individualmente.

Obs 1: Após cumprido o período de isolamento e com remissão dos sintomas, o profissional de saúde pode retornar ao trabalho sem necessidade de novo teste.

Obs 2: Indivíduos sintomáticos, confirmados para COVID-19, que já cumpriram isolamento e estão aptos a retornar às atividades laborais, devem sair do isolamento mesmo que um contactante domiciliar comece a desenvolver sintomas.

Obs 3: Indivíduos assintomáticos que vierem a desenvolver sintomas devem seguir as orientações descritas na coluna "Sintomático".

Os critérios de investigação seguem as seguintes orientações:

1. Em caso de SÍNDROME GRIPAL, a coleta deve ser realizada até o 8º dia de início dos sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas.
2. Em caso de SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, a coleta deve ser realizada independentemente do tempo de sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dos sintomas. Se a coleta foi realizada em tempo oportuno (até 8º dia do início dos sintomas) e o resultado for não detectável, recomenda-se realizar segunda coleta, 48h após a primeira, para os casos com possibilidade de coleta de material de via aérea baixa.

No caso de investigação para SRAG, coletar amostra clínica (swab de nasofaringe e orofaringe ou aspirado nasofaríngeo), mesmo que o caso já tenha resultado de teste rápido. Para pacientes em uso de suporte ventilatório invasivo, realizar coleta, preferencialmente, por meio de aspirado de secreção traqueal ou lavado broncoalveolar. A coleta deve ser realizada independentemente do tempo de sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas, para realização de RT-PCR;

Em caso de SRAG com resultado do RT-PCR não detectável para SARS-CoV-2, desde que a coleta tenha sido em período oportuno (até 8º dia do início dos sintomas), recomenda-se realizar segunda coleta, 48h após a primeira, para os casos com possibilidade de coleta de material de via aérea baixa. Não havendo confirmação laboratorial, o caso ainda poderá ser confirmado pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico-imagem.

Os critérios específicos de investigação para os grupos prioritários, orientações de monitoramento e de isolamento, estão descritos na Nota Informativa 24 COE/SES.

#### **4.1.2 Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de Covid-19**

O rastreamento de contatos é uma medida de saúde pública que visa diminuir a propagação de doenças infectocontagiosas a partir da identificação de novas infecções resultantes da exposição a um caso conhecido. Dessa forma, é possível isolar novos casos e prevenir o surgimento de uma próxima geração de infecções a partir de um caso índice.

O monitoramento contatos é uma estratégia que deve ser conduzida para todos os contatos próximos identificados de casos confirmados por qualquer um dos critérios (clínico, clínicoepidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19. Uma vez identificados, os contatos devem ser monitorados diariamente quanto ao aparecimento de sinais e sintomas compatíveis da COVID-19 por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso confirmado para COVID-19, permanecendo em isolamento durante todo o período. Os contatos que desenvolverem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (sintomáticos) durante o período de monitoramento, serão considerados como casos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

suspeitos de COVID-19, sendo orientados a procurar um serviço de saúde mais próximo, para avaliação clínica e realização de testagem.

#### **4.1.3 Notificação de Óbitos**

O óbito por SRAG deve ser notificado IMEDIATAMENTE, por telefone, à Vigilância Epidemiológica Municipal, que notificará à Vigilância Estadual. Em caso de óbito fora do ambiente hospitalar, orienta-se realizar coleta de amostra em até 24 horas para RT-PCR;

A partir da publicação da PORTARIA SES Nº 346/2020 de 22/05/2020 - que altera o fluxo da Declaração de Óbito no Rio Grande do Sul - as vias das Declarações de Óbito seguem o seguinte fluxo:

1<sup>a</sup> via (branca): remetida à SMS/Vigilância Epidemiológica;

2<sup>a</sup> via (amarela): entregue ao familiar e será retida pelo Cartório após emissão da Declaração de Óbito;

3<sup>a</sup> via (rosa): fica arquivada no prontuário do paciente.

Quanto ao recebimento, fica a Vigilância Epidemiológica/DVS/SMS responsável por recolher as declarações nas unidades notificadoras, de segunda a sexta-feira.

#### **4.2 Vigilância Sanitária**

A Vigilância Sanitária (VISA) fiscaliza os estabelecimentos denunciados por descumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19. A VISA recebe denúncias de descumprimento dos Decretos municipais e estaduais de enfrentamento à pandemia de diferentes canais, tais como:

- Central de Atendimento COVID-19, serviço de orientação, dúvidas e denúncias sobre o novo Coronavírus realizado através de ligação telefônica pelo número 3425-7681;
- E-mail institucional da DVS ([vigilancia.saude@canoas.rs.gov.br](mailto:vigilancia.saude@canoas.rs.gov.br)), que recebe as denúncias encaminhadas pelo gabinete do Secretário;
- Disque 150 do CEVS/SES/RS e da população em geral;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Memorando on-line, no qual recebemos as denúncias encaminhadas pela Controladoria Geral do Município, Ouvidoria SUS do município e do Ministério da Saúde, Ministério Público e Ministério Público do Trabalho.

A equipe da VISA atende as denúncias direcionadas para DVS nos turnos da manhã e tarde. Também participa do Grupo Integrado de Fiscalização - GIF, composto pelos fiscais e agentes públicos com poder de polícia administrativa, das Secretarias de Segurança, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação e Procon, criado pelo Decreto nº 157, de 29 de junho de 2020, para coordenar as ações de fiscalização de competência municipal, para atuação enquanto perdurar a necessidade de monitoramento das medidas restritivas adotadas para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19). O GIF atende as denúncias recebidas pelo 153 da Guarda Municipal e ações de fiscalização preventiva realizando rondas nos estabelecimentos comerciais em todos os territórios do município, através de plantão, que ocorrem diariamente de segunda a segunda, com escala nos turnos da tarde e noite, das 13h e 30min às 17h e das 19h às 22h.

A Vigilância Sanitária tem a responsabilidade de elaborar e divulgar material informativo sobre as recomendações e medidas de prevenção ao COVID-19, com recomendações para os profissionais de saúde, instituições e população em geral, baseadas nas orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, como as que estão divulgadas no site da Prefeitura de Canoas.

Outras orientações específicas de competência da Vigilância em Saúde serão publicadas através de Notas Técnicas.

A VISA compõe o COESEM CANOAS - Centro de Operações de Emergência em Saúde para propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no âmbito da educação, das instituições locais de ensino e do respetivo público; estabelecer as diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas de emergência em saúde pública; articular com os COE-E Estadual e COE Regional; garantir a efetividade das ações municipais de combate e prevenção ao COVID-19 com vistas ao funcionamento das atividades de ensino no âmbito municipal; enfrentamento ao COVID-19 junto à área da educação municipal de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Canoas; buscando garantir que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino no âmbito municipal.

A VISA orienta, monitora e fiscaliza as ações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), seguindo a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020 e Portaria SES Nº 289/2020, o Protocolo de fiscalização em ILPIs, elaborado em conjunto pela VISA e VE, assim como divulga todas as orientações aos profissionais de saúde sobre as recomendações e medidas de prevenção ao COVID-19 recebidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e COE/SES-RS, através do email institucional das Secretarias e diretorias envolvidas no atendimento e proteção de direitos desta população.

## **5 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**

### **5.1 Assistência Hospitalar**

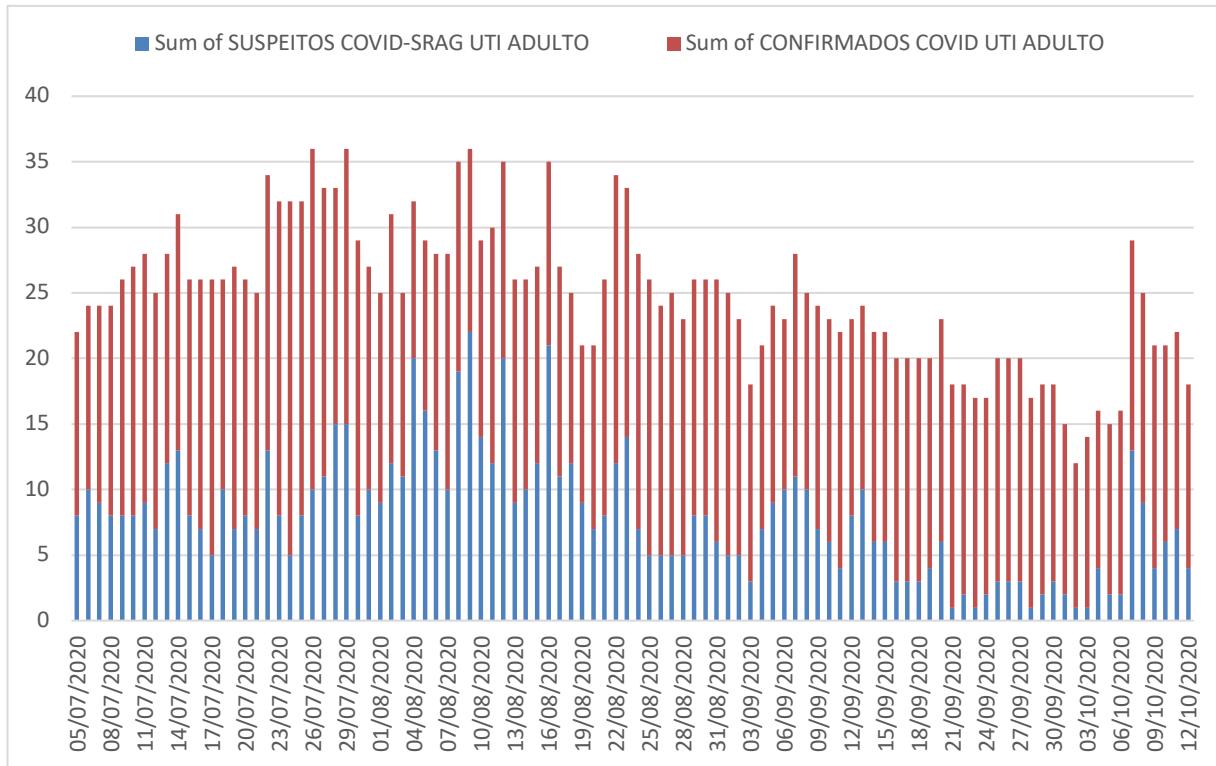
O município é responsável por organizar a rede assistencial, ligando os pontos de atenção conforme o nível da epidemia. Aos hospitais cabe organizar internamente seu funcionamento e realizar atividades de educação permanente dos seus profissionais para evitar o contágio e/ou contaminação, através de um Plano de Resposta Hospitalar ao COVID-19, de modo a responder a necessidade da rede de saúde.

Foi observado no município de Canoas, nos últimos 30 dias estabilização da demanda de internações por casos confirmados de Covid-19 ou SRAG, com tendência de redução.



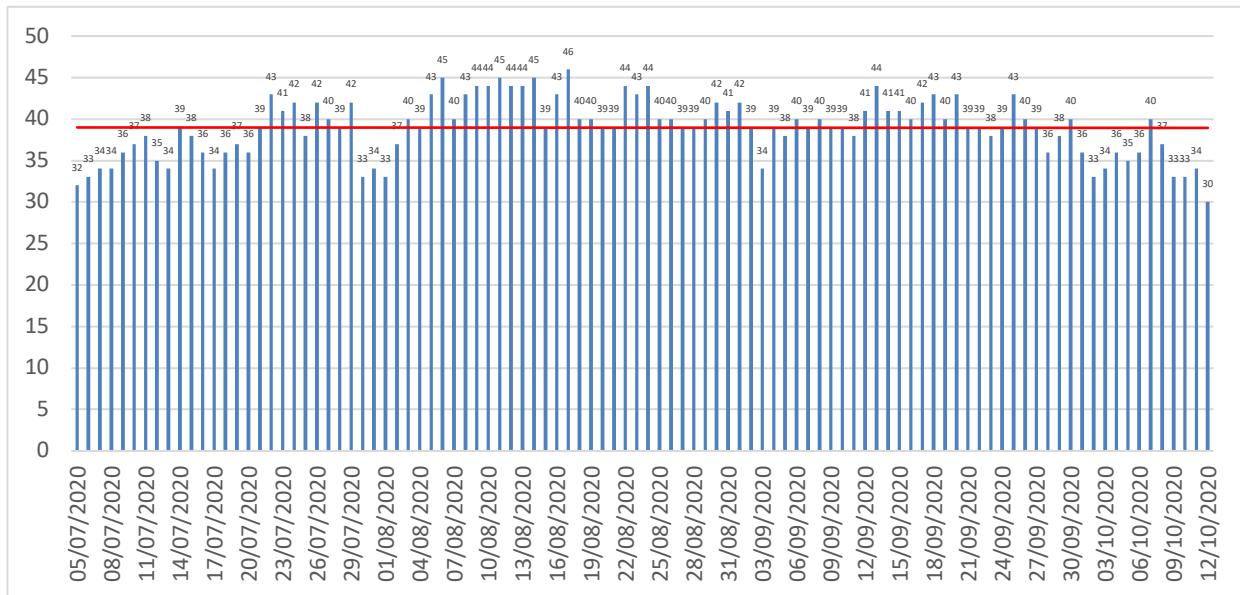
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gráfico 7 - Internações em leitos de UTI adulto no Hospital Universitário, suspeitos e confirmados Covid-19, de 05/07/2020 a 12/10/2020**



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

**Gráfico 8 - Tendência das internações em leitos de UTI adulto no Hospital Universitário, suspeitos e confirmados Covid-19, de 05/07/2020 a 12/10/2020**



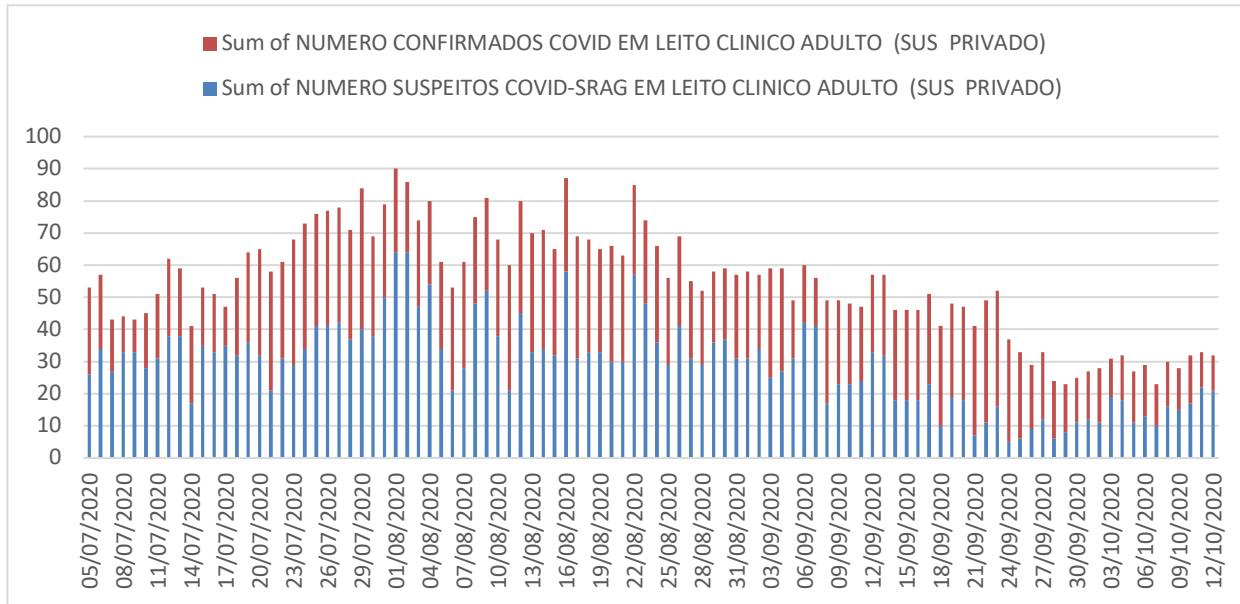
Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

**Gráfico 9 - Internações em leitos clínicos adultos no Hospital Universitário, confirmados e**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

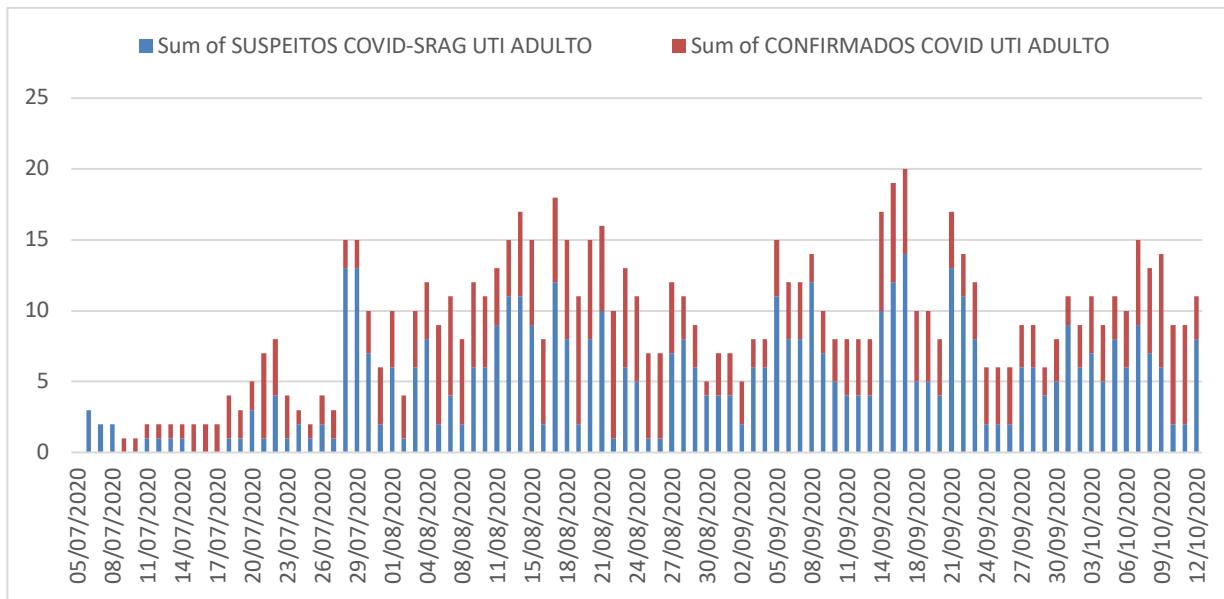
suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 12/10/2020.



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

A partir da segunda quinzena de julho, o Hospital Nossa Senhora das Graças passou a atender internações clínica e de UTI por Covid-19, devido ao esgotamento da capacidade instalada do Hospital Universitário na ocasião. Isso explica o aumento da demanda de internações por SRAG e Covid-19 a partir de julho.

**Gráfico 10 - Internações em leitos de UTI no Hospital Nossa Senhoras das Graças, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 12/10/2020.**



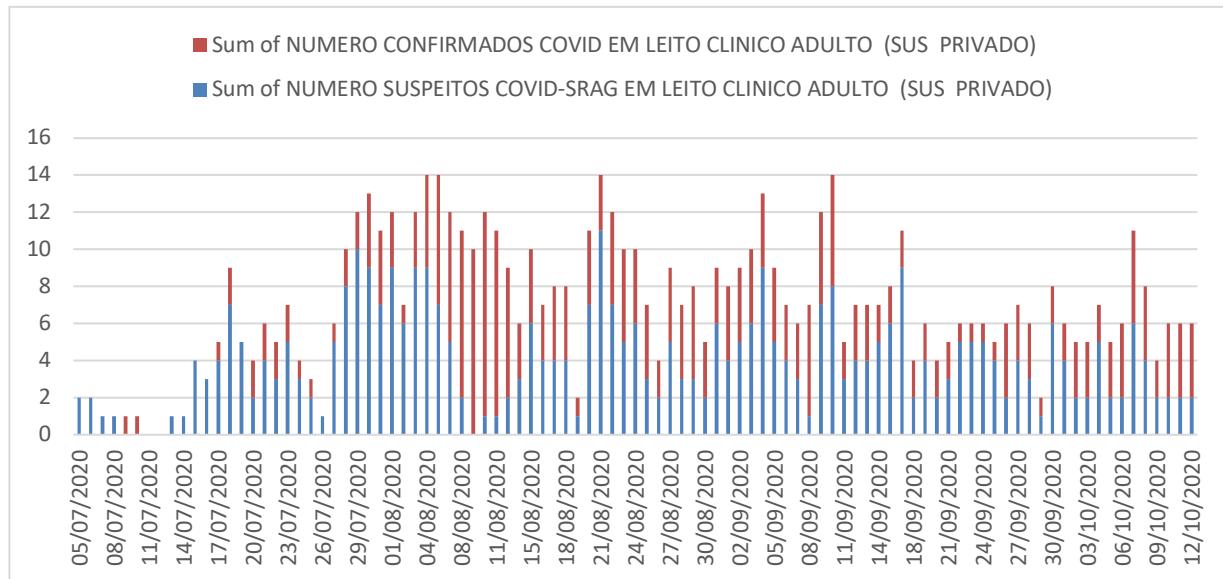
Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

**Gráfico 11 - Internações em leitos clínicos no Hospital Nossa Senhoras das Graças, confirmados**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

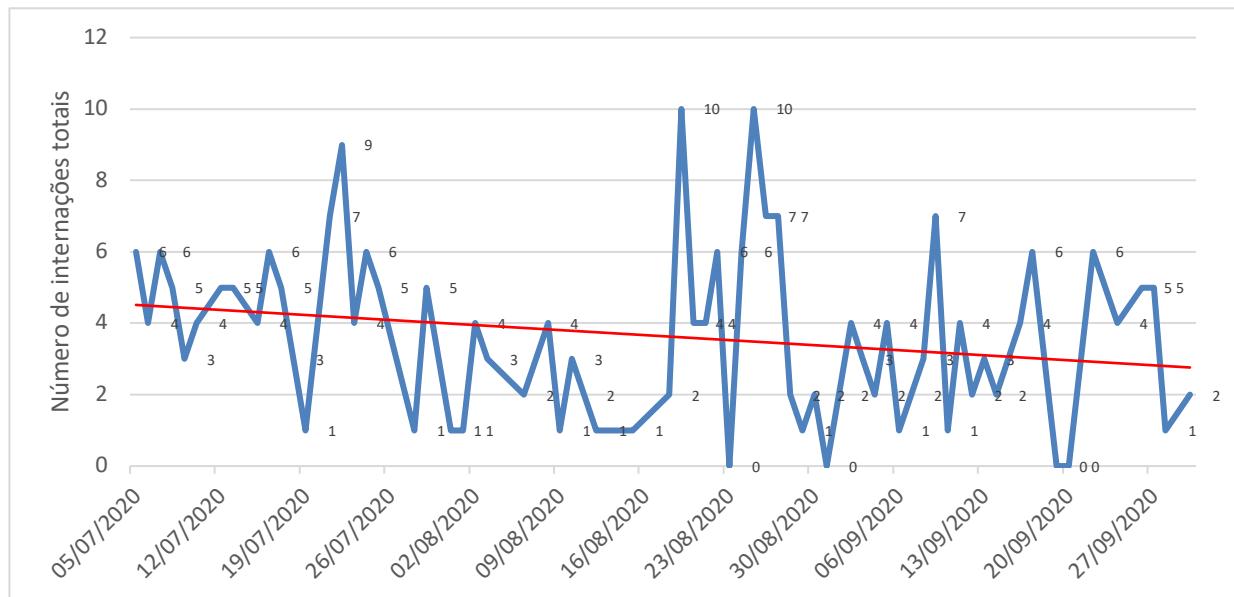
e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 12/10/2020.



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

Nos hospitais de campanha a tendência foi de redução das internações, até o fechamento no dia 30/09/2020, conforme Gráficos 12 e 13.

**Gráfico 12 - Internações totais no Hospital de Campanha Covid-19 Guajuviras, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 30/09/2020.**



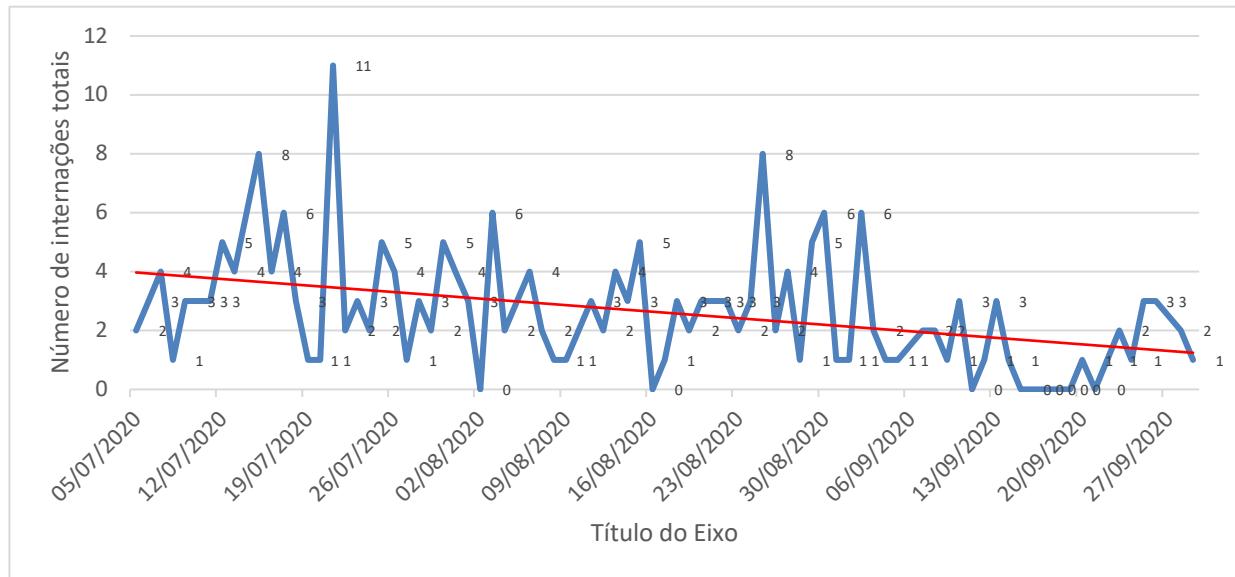
Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

**Gráfico 13 - Internações totais no Hospital de Campanha Covid-19 Rio Branco, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 27/09/2020.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 30/09/2020.



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

Durante o funcionamento dos dois Hospitais de Campanha foram realizados 17.815 atendimentos, coletados 5.291 testes de RT-PCR para covid-19, 8.994 exames laboratoriais e de raios-x e realizadas 558 transferências, conforme Quadro 1.

**Quadro 1 - Atividades realizadas pelos Hospitais de Campanha de Canoas**

HC RIO BRANCO (inaugurado em: 16/04/2020)					
Período	Atendimentos	SWAB/ PCR	Demais exames (Rx e Labs.)	Transferências	Profissionais afastados
16/04 a 31/05	1139	134	325	39	4
01/06 a 30/06	1348	389	683	34	10
01/07 a 31/07	2170	835	718	85	7
01/08 a 31/08	2339	828	636	100	12
01/09 a 15/09	850	280	282	32	1
15/09 a 30/09	894	379	232	28	3
<b>TOTAL</b>	<b>8740</b>	<b>2845</b>	<b>2876</b>	<b>318</b>	<b>37</b>

**HC BOQUEIRÃO (inaugurado em 14/05/2020)**

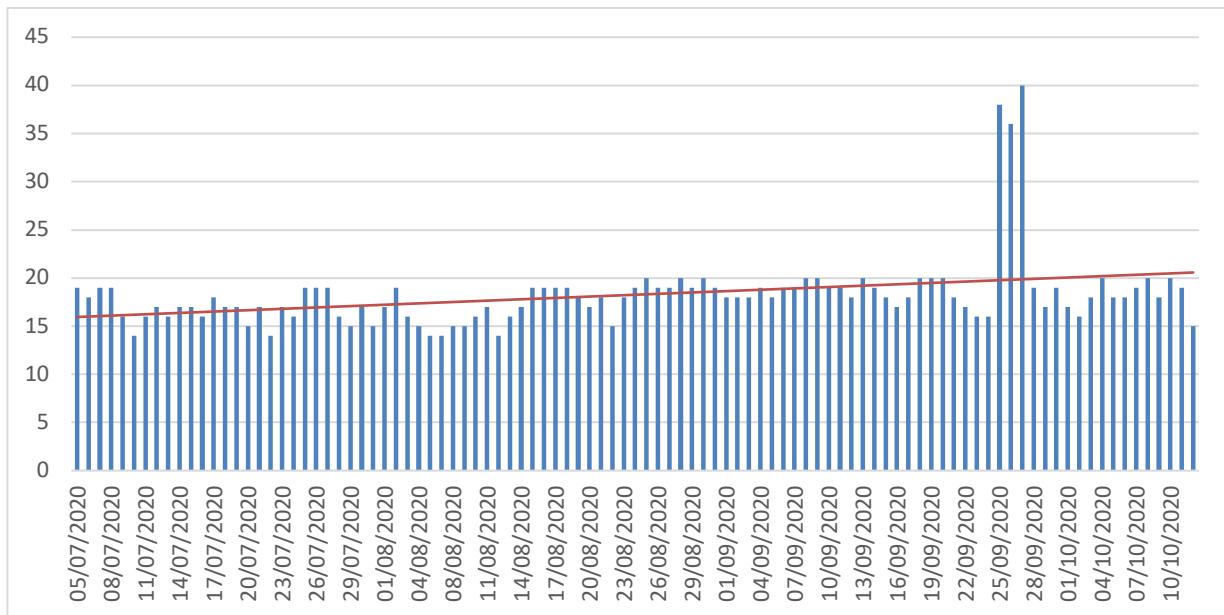


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Período	Atendimentos	SWAB/ PCR	Demais exames (Rx e Labs.)	Transferências	Profissionais afastados
14/05 a 31/05*	508	81	443	13	0
01/06 a 30/06*	1594	320	1435	35	1
01/07 a 31/07*	2985	851	1838	81	14
01/08 a 12/08*	632	193	574	11	6
13/08 a 31/08**	1438	370	907	42	2
01/09 a 30/09**	1918	631	921	58	8
<b>TOTAL</b>	<b>9075</b>	<b>2446</b>	<b>6118</b>	<b>240</b>	<b>31</b>

No Hospital de Pronto Socorro a tendência é de ampliação nas demandas de internação, devido ao aumento de eventos traumáticos.

**Gráfico 14 – Internações em leitos de UTI no Hospital de Pronto Socorro de Canoas, de 05/07/2020 a 12/10/2020.**



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

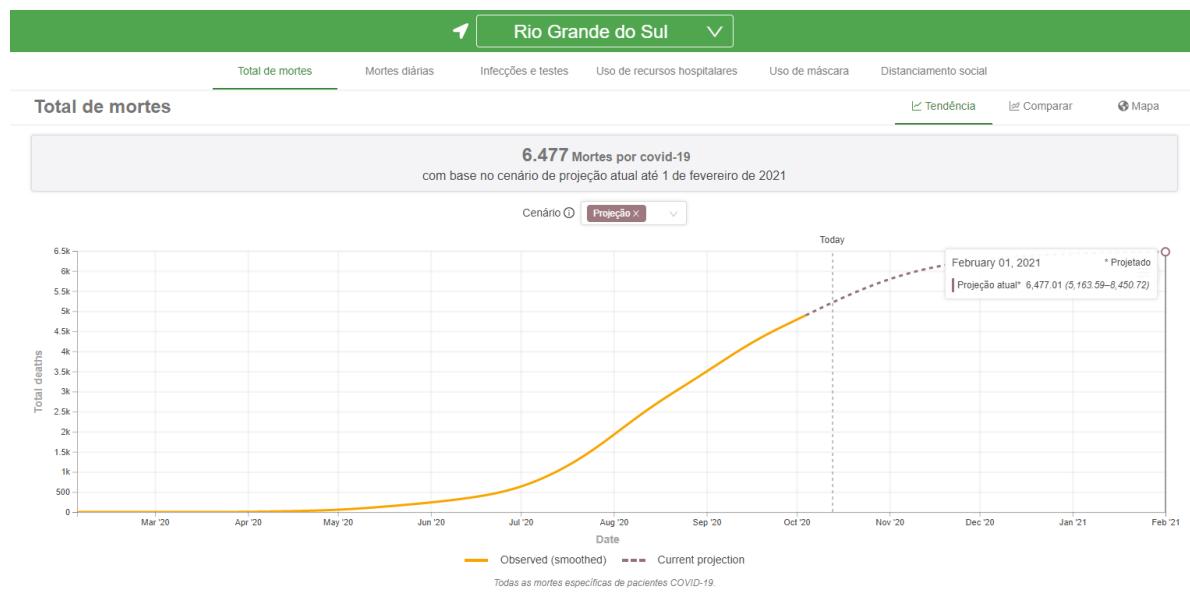
Atualizando as projeções do Institute for Health Metrics and Evaluation (IHME), vinculado à Universidade de Washington, para a pandemia de Covid-19 o Rio Grande do Sul deve atingir em 01/02/2021 um total de 6.477 mortes acumuladas (IC 5.163 a 8.450), com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

tendência de redução no número máximo de mortes diárias (Gráficos 15 e 16).

**Gráfico 15 - Projeção de mortes acumuladas por Covid-19 para o Rio Grande do Sul até 01 de fevereiro de 2021**



Fonte: <https://covid19.healthdata.org/brazil/rio-grande-do-sul>. Acesso em 13/10/2020.

**Gráfico 16 - Projeção de mortes diárias por Covid-19 para o Rio Grande do Sul até 01 de fevereiro de 2021**



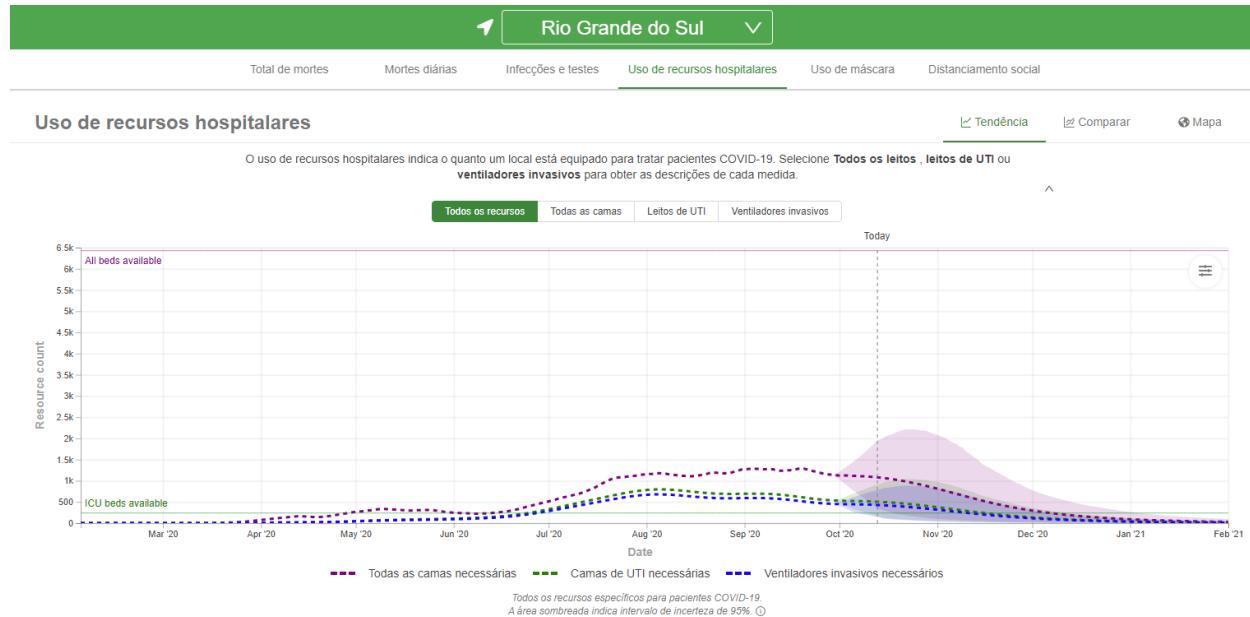
Fonte: <https://covid19.healthdata.org/brazil/rio-grande-do-sul>. Acesso em 13/10/2020.

Ainda, segundo o modelo de projeção do IHME, há tendência de redução na demanda de ocupação da rede hospitalar do Rio Grande do Sul, conforme Gráfico 17.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gráfico 17 - Projeção uso dos recursos hospitalares por Covid-19 para o Rio Grande do Sul até 01 de fevereiro de 2021**



Fonte: <https://covid19.healthdata.org/brazil/rio-grande-do-sul>. Acesso em 13/10/2020.

Ao avaliar as projeções acima com as que estavam previstas na versão 7.0 do plano de contingência, observa-se uma tendência de redução na demanda por internações por Covid-19.

**Tabela 1 – Comparativo das projeções de óbitos no modelo IHME para o Rio Grande do Sul, conforme planos de contingência versões 5.0, 6.0, 7.0 e 8.0**

Versão do Plano	Óbitos acumulados		Óbito diários	
	Total estimado	Total observado	Total estimado	Total observado
<b>PLANO 5.0 (08/07/20)</b>	8.877	4.720	176	68
	01/11/20	04/09/20	20/08/20	20/08/20
<b>PLANO 6.0 (10/08/20)</b>	8.764	4.720	150	40
	01/12/20	04/09/20	27/08/20	27/08/20
<b>PLANO 7.0 (08/09/20)</b>	6.442	5.148	40	33
	(01/01/21)	13/10/20	01/10/20	(01/10/20)
<b>PLANO 8.0 (13/10/20)</b>	6.477	-	25	-
	(01/02/21)	01/11/2020	01/11/20	01/11/20

Considerando a redução das demandas por Covid-19, haverá ampliação da retomada dos procedimentos eletivos não urgentes.



## **5.2 Pronto Atendimento**

Para casos suspeitos ainda sem confirmação de doença no município, as portas de entrada para o primeiro atendimento são os 28 serviços de APS, Clínica de Saúde do Idoso, Centro de Especialidades Médicas e as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) da Rio Branco e da Guajuviras.

O HPSC, preferentemente, não atenderá pacientes com sintomatologia respiratória ou com Síndrome Gripal em suas dependências, ficando reservado para cuidados de urgência e emergência de trauma e para outras necessidades clínicas. Caso ocorra alguma urgência clínica respiratória no HPSC, está deverá ser atendida e mantida em isolamento até a transferência.

O HNSG manterá os atendimentos normais do seu plano operativo, bem como sua porta de urgência e emergência seguirá aberta para atendimento de síndromes gripais e outras patologias. Os pacientes que precisarem de internação por sintomatologia respiratória ou síndromes gripais, poderão internar nos 10 leitos clínicos ou nos 10 leitos de UTI aditivados ao convênio com o HNSG em julho de 2020.

## **5.3 Internações Hospitalares**

Os leitos hospitalares serão organizados como leitos COVID-19 (para pacientes confirmados ou suspeitos) e não COVID-19. O critério de acesso para internação obedecerá ao protocolo do DRE (nota técnica Nº 003/2020). A ampliação de leitos no município, bem como a mudança no perfil do leito, poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia.

Considerando a tendência de declínio da demanda de leitos por Covid-19, será mantido o mesmo quantitativo de leitos, mas haverá mudança no perfil dos leitos disponíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Tabela 2** - Número Leitos Clínicos e Leitos Clínicos existentes no Município de Canoas e suas referências antes do início da Pandemia

Hospital	CNES	Leitos de UTI	Leitos Clínicos
Hospital Universitário (HU)	3508528	30	222
Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC)	3626245	10	88
Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG)	2232014	28	131
<b>Total</b>		<b>68</b>	<b>441</b>

Fonte: Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde (CNES)

Os 100 leitos de UTI adulto SUS em Canoas seguirão em operação durante todo o mês de outubro de 2020, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3 – Leitos de UTI adulto SUS COVID-19 e Não COVID-19 em Canoas**

Unidade	Leitos Covid-19	Leitos Não Covid-19	Início da operação
UTI - HU	28	22	Em operação
UTI - HNSG	10	20	Em operação
UTI - HPSC	-	20	Em operação
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>62</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>100</b>	

No HPSC serão disponibilizados 06 leitos com suporte ventilatório, que serão alocados na sala laranja, para o atendimento de pacientes com COVID-19 que entrarem pela emergência. Os pacientes com clínica de Covid-19 que ingressarem no HPSC deverão ter prioridade de transferência, sendo que deverão permanecer no HPSC apenas quando houver ocupação máxima nas UTIs Covid-19 do HU e do HNSG.

Tendo em vista a redução de demandas por internação clínica por Covid-19 no mês de setembro, foram alterados o número de leitos passando de 118 para 70 leitos exclusivos para Covid-19 a partir de outubro de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Tabela 4 – Leitos clínicos adulto SUS COVID-19 e Não COVID-19 em Canoas**

Hospital	Leitos Covid-19	Leitos Não Covid-19	Início da operação
5º andar - HU	-	78	Em operação
7º andar - HU		108	Em operação
8º andar - HU	-	108	Em operação
9º andar - HU	60		Em operação
10º andar - HU	-	30	Em operação
HPSC	-	70	Em operação
HNSG	-	122	Em operação
HNSG	10	-	Em operação
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>516</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>586</b>	

Portanto o município contará no mês de setembro com um total de 586 leitos clínicos e 100 leitos de UTI, sendo que destes 70 leitos clínicos e 38 leitos de UTI serão exclusivos para atendimento COVID-19. Salienta-se que a disponibilidade de leitos poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com o avanço da pandemia.

#### **5.4 Assistência na Atenção Básica**

As equipes de atenção básica deverão prosseguir com o Monitoramento das Síndromes Gripais na Atenção Básica, através de instrumento próprio e registro no e-SUS VE, bem como seguir a Nota informativa 24 do COE/SES- RS publicada em 07 de outubro de 2020, que orienta sobre o diagnóstico e condutas nos casos de Síndrome Gripal e SRAG.

Nesta nova nota informativa foi incluído novo fluxo para testagem de gestantes que realizam pré-natal de baixo risco e puérperas:

#### **Quadro 1 da Nota Informativa**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quadro 1 - Recomendações para solicitação de RT-PCR para SARS-CoV2 para gestante ou puérpera\*

Sintomática	Realizar teste RT-PCR em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal	
<b>Assintomática</b>	Contactante próxima de um caso confirmado para COVID-19 por RT-PCR	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar teste RT-PCR do 5º ao 10º dia após o contato com o caso confirmado.</li></ul>
	Nunca testada ou com teste negativo para COVID-19 durante a gestação	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar teste RT-PCR entre a 37ª a 39ª semana gestacional (avaliar o melhor período com o médico do pré-natal; intenção é obter o resultado previamente ao parto);</li><li>Se parto cesárea ou outro procedimento eletivo agendado, realizar o RT-PCR 3 dias antes do procedimento;</li><li>Em caso de intercorrências obstétrica ou clínicas anteriores a 37ª e 39ª semana gestacional, realizar RT-PCR no momento da internação.</li></ul>

\*puerpério imediato até 45 dias após o parto

Outrossim, deverão ser mantidos os atendimentos inerentes à atenção básica, conforme as “Recomendações para a organização interna das Equipes de Atenção Básica do RS frente à Pandemia de Covid-19” de 28/04/2020, conforme fluxos dos Anexos 3, 4, 5 e 6”.

**Quadro 1 – Síntese de conceitos e condutas na Atenção Básica**

Quadro Clínico	Profissional da Saúde	Conduta
<p>Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia.</p> <p><b>EM CRIANÇAS (MENOS DE 2 ANOS DE IDADE):</b> considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.</p> <p><b>EM IDOSOS:</b> a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva,</p>	NÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>Atestado para 14 dias a partir do 1º dia dos sintomas e estar sem sintomas 24 horas após término do atestado para retorno às atividades laborais</li><li>Orientação de sinais de alerta e de reavaliação;</li><li>Orientar isolamento domiciliar;</li><li>Registro no e-SUS VE e SIGSS - CIDs sugeridos:<ul style="list-style-type: none"><li>NASOFARINGITEAGUDA[RESFRIADOCO MUM]-<b>CIDJ00e</b></li><li>INFECÇÃO AGUDA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES NÃO ESPECIFICADA - <b>J069</b></li></ul></li><li><b>Realização do RT-qPCR ou TR anticorpo</b> – seguir os critério da NOTA INFORMATIVA 22 COE/SES-RS Porto Alegre, 17 de setembro de 2020;</li><li>Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal ( Protocolo Municipal);</li><li>Registro no e-SUS VE e SIGSS com CIDB34.9 nos casos confirmados por RT-PCR.</li><li>Monitorar os contatos domiciliares (contato próximo);</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

irritabilidade e inapetência.		
Paciente com síndrome gripal	SIM	<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro no e-SUS VE e SIGSS com CID B34.9;</li><li>• Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal ( Protocolo Municipal);</li><li>• Realização de RT-qPCR – seguir os critério da NOTA INFORMATIVA 22 COE/SES-RS Porto Alegre, 17 de setembro de 2020;</li><li>• Os trabalhadores de estabelecimentos de saúde, sintomáticos ou assintomáticos, a partir do primeiro caso confirmado para COVID-19 por RT-PCR no estabelecimento, deverão ser testados por RT-PCR, a partir da identificação dos <b>contactantes próximos</b> (setor, andar, entre outros).</li></ul> <p><i>CONTATO PRÓXIMO: Contato próximo e continuado no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros) com um caso confirmado por RT-PCR ou Teste de Antígeno, em período superior a 15 minutos, sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metro, sem o uso de máscara, durante o período que corresponde a 2 dias antes do início dos sintomas até o isolamento ou afastamento do caso confirmado.</i></p>
Paciente com síndrome gripal com sinais e sintomas de gravidade. Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O <sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. ● Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.	INDIFERENTE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pronto Atendimento, UPA ou acionamento do SAMU conforme a gravidade (se paciente estiver na UBS).</li><li>• Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal ( Protocolo Municipal)</li></ul>

Desde o dia 08/06/2020 a atenção básica passou a monitorar também os casos de síndrome gripal atendidos nas portas de emergência. Desde então, até 16/10/2020, foram encaminhados 1.826 pacientes para o monitoramento da atenção básica.

Até 16/10/2020, 5.899 pessoas foram incluídas no monitoramento da síndrome gripal, conforme as notificações (Figuras 2 e 3):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 2 - Casos de Síndrome Gripal monitorados pela Atenção Básica até 16/10/2020

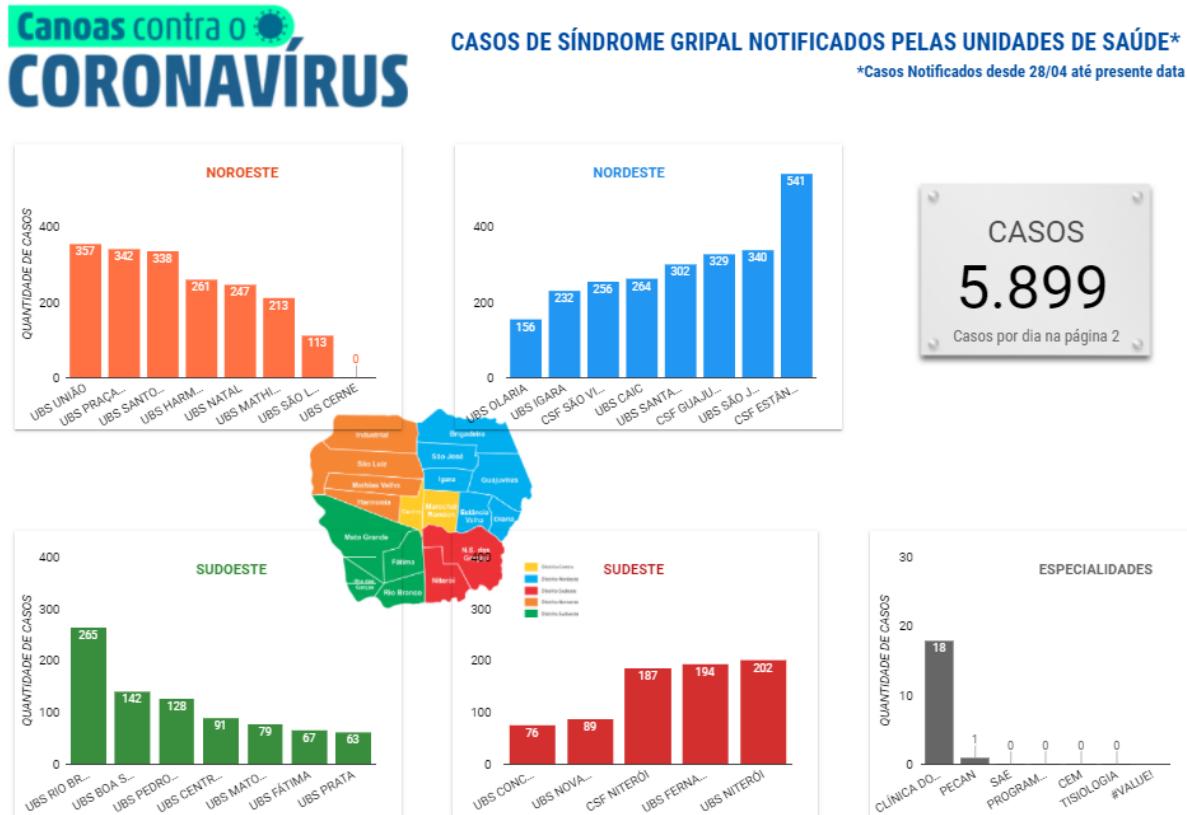
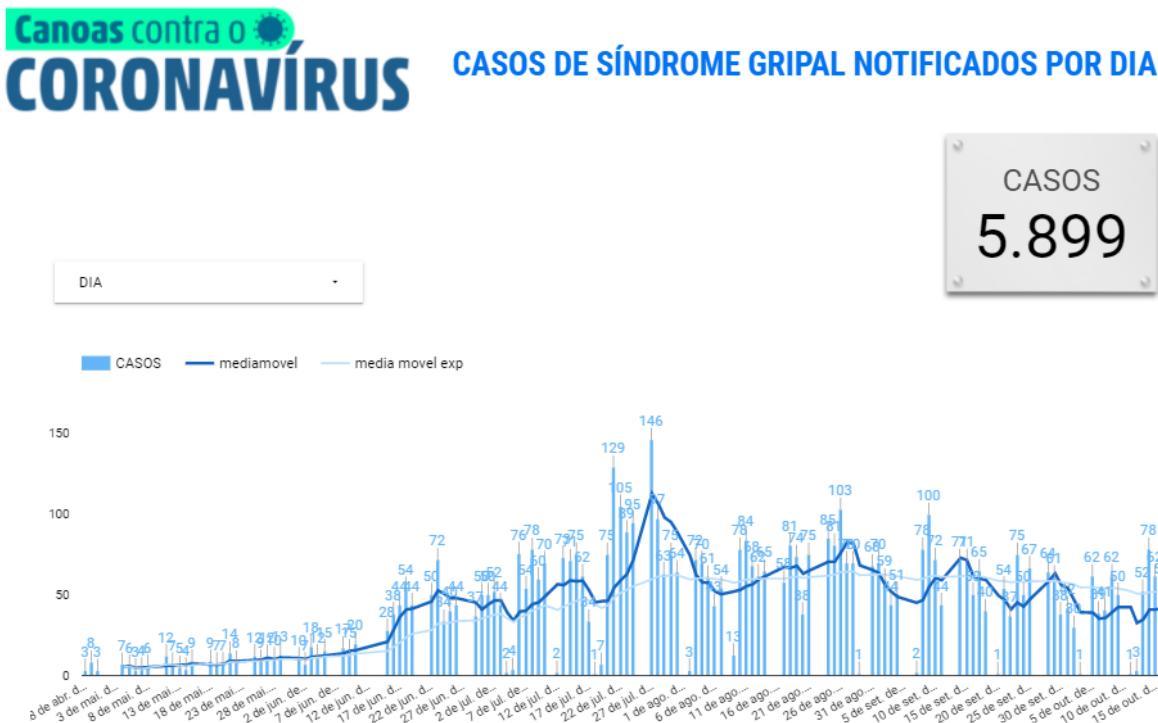


Figura 3 – Média Móvel dos casos de SG monitorados pela Atenção Básica até 16/10/2020



Fonte: CanoasTec.



## **6 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM)**

O acesso a leitos de enfermaria ou a leitos de UTI nos Hospitais de Referência serão regulados exclusivamente pela Central Estadual de Regulação Hospitalar em conjunto com a Regulação Municipal de Leitos de Canoas.

Para o enfrentamento de Emergências de Saúde Pública, o CRM sistematiza as ações e os procedimentos sob sua responsabilidade, de modo a apoiar em caráter complementar os demais órgãos envolvidos na Rede de Atenção à Saúde.

Os critérios para internação do paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 serão orientados pela Nota Técnica nº 003/2020 do Departamento Estadual de Regulação do RS.

## **7 TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS**

As transferências deverão ser solicitadas às Centrais de Regulação Estadual (Hospitalar e Urgências) e devem ser realizadas conforme Portaria GM/MS nº2.048/2002 e Nota Técnica SAMU RS 02 em Ambulância de Suporte Avançado, destinada ao atendimento e transporte de pacientes que necessitem de cuidados médicos intensivos, exigindo condições especiais.

As Centrais de Regulação deverão acolher e regular todas as solicitações dos municípios gaúchos e a disponibilização de transporte em ambulâncias do Programa SAMU obedecerá aos critérios de gravidade, pontuações intergestores (CIR e CIB) e grade de referência de atendimento, conforme as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul (Resolução nº 05/18 – CIB/RS).

Aos médicos reguladores, imbuídos da função gestora dos recursos disponíveis, será facultado durante a vigência deste Plano de Contingência, requisitar ambulâncias SAMU fora das pontuações intergestores. Excepcionalmente e quando julgarem pertinente, após regulação e indicação precisa do médico regulador, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pelas Centrais de Regulação Estadual, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **8 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM**

Desde o dia 04 de agosto de 2020, através da Nota Técnica nº 02/2020 – DVS/DVE/SMS/CANOAS-RS, o município ampliou os locais de coleta de RT-qPCR, incluindo unidades da rede de atenção primária como unidades coletadoras, e estabelecendo as unidades referenciadas, conforme segue:

### UBS Coletadora: UBS Rio Branco

Referência para: UBS Central Park, UBS Mato Grande, UBS Fátima/Prata, UBS Boa Saúde UBS Pedro Luiz da Silveira.

### UBS Coletadora: Clínica de Saúde da Família Niterói (1º de maio)

Referência para: UBS Fernandes, UBS Concoban, UBS Nova Niterói e UBS Niterói.

### UBS Coletadora: Clínica de Saúde da Família Estância Velha e Guajuviras

Referência para: UBS CAIC, UBS São José, UBS Igara, UBS Olaria e UBS São Vicente.

### UBS Coletadora: UBS Praça América e UBS União

Referência para: UBS Santa Isabel, UBS Mathias Velho, UBS São Luiz, UBS Cerne/Santo Operário, UBS Natal e UBS Harmonia.

Além destes serviços, está mantida a coleta de RT-qPCR nas UPAs a partir de 01/10/2020. As amostras deverão estar acompanhadas da requisição do GAL.

Com a inserção do município no programa TESTAR RS, os exames são agendados nas UBSs, de acordo com os critérios da Nota Informativa nº 24 do COE/RS.

**Figura 4 - Agendamento de teste RT-qPCR nas Unidades Básica de Saúde até 16/10/20**



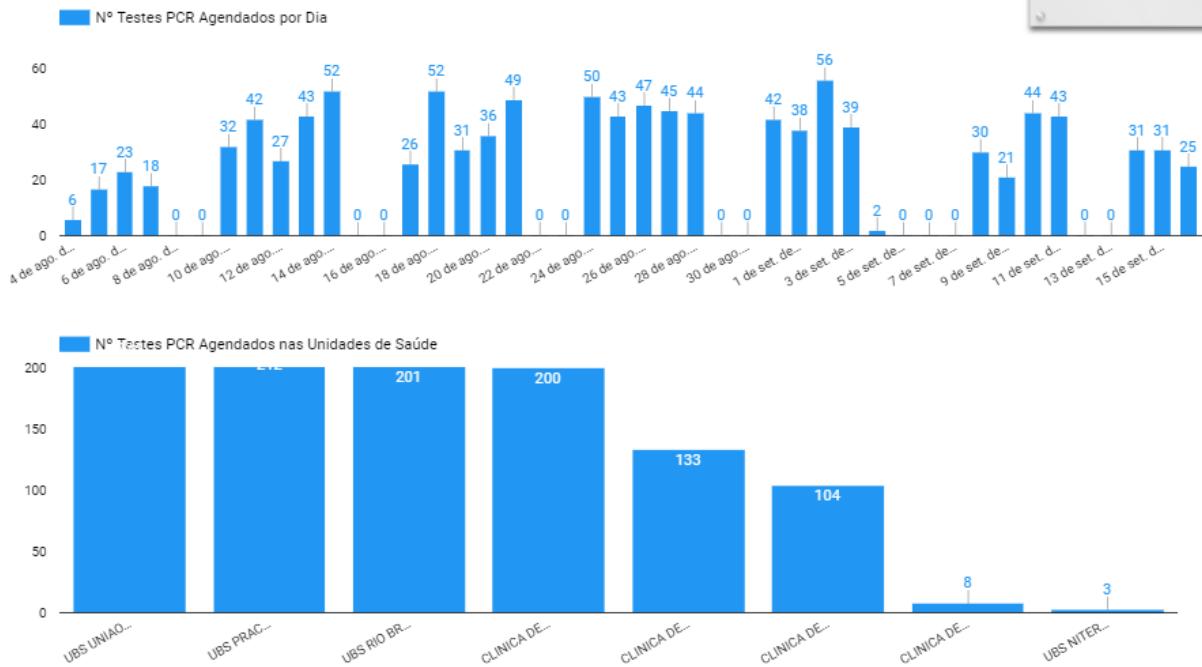
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Canoas contra o

**CORONAVÍRUS**

Nº CONSULTAS AGENDADAS PARA TESTE PCR

1.085



## 9 ESTRATÉGIA DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Conforme o decreto estadual nº 55.465/2020, a atividade escolar poderá ser retomada, seguindo as normas do sistema de distanciamento controlado, após 2 semanas consecutivas em que a região for classificada com bandeira amarela ou laranja.

Para o retorno às aulas o município elaborou uma estratégia (Protocolo 1.A), junto à Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de promover ambiente seguro para o retorno das atividades de educação no município de Canoas, através da testagem e monitoramento de crianças, professores e trabalhadores das instituições de ensino, e também avaliar os impactos da abertura das escolas no índice de transmissão do coronavírus no município.

O primeiro passo para o retorno seria a elaboração do plano de contingência de cada instituição de ensino, que deveria ser avaliado e aprovado pelo COESEM. As escolas de educação infantil privadas selecionadas para o Protocolo 1.A serão as que possuem Plano de Contingência aprovado pelo COESEM, com retorno previsto até 31/10/2020. A justificativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para a escolha desse grupo é o fato de que o pré-escolar é um indivíduo que ainda está na fase de aprendizado da normas de higiene, sendo o grupo com maior dificuldade de cumprimento da etiqueta respiratória, e a população onde a maioria dos casos de infecção por coronavírus apresenta quadro clínico assintomático.

A metodologia da pesquisa seguirá as seguintes etapas:

1) A SME encaminhará o link do termo de consentimento e questionário para que os pais preencham. Ao final do questionário, a família poderá escolher a Unidade Básica de Saúde para realizar o teste.

Primeira etapa de testes: serão realizados a partir de 01/10/2020, conforme fluxo específico (Anexo 5).

Indivíduos com sintomas, mesmo com teste inicial negativo (não-detectável), não poderão frequentar a escola e serão monitorados pela SMS.

Segunda etapa de testes: serão realizados de 15 a 21 dias após o primeiro teste.

Qualquer membro da comunidade escolar que apresentar sintomas suspeitos de Covid-19 após o início das aulas, deverá ser afastado para isolamento domiciliar e o caso deverá ser notificado imediatamente à SMS, através de formulário eletônico.

Se o membro da comunidade escolar for contato próximo de caso suspeitos ou confirmado ativo de Covid-19, também deverá ser afastado para isolamento domiciliar e o caso deverá ser notificado imediatamente à SMS, através de formulário eletrônico.

A definição de contato próximo é a definida na Nota Informativa 24 do COE/RS:

Contato próximo e continuado no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros) com um caso confirmado por RT-PCR ou Teste de Antígeno, em período superior a 15 minutos, sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metro, sem o uso de máscara, durante o período que corresponde a 2 dias antes do início dos sintomas até o isolamento ou afastamento do caso confirmado.

As unidades responsáveis pela testagem de retorno as aulas são:

- UBS Rio Branco, Clínica de Saúde da Família Niterói (1º de maio), Clínica de Saúde da Família Estância Velha, Clínica de Saúde da Família Guajuviras, UBS Praça América e UBS União



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a partir de 01/10/2020;

- Clínica de Saúde da Família São Vicente, Clínica de Saúde da Família Harmonia, UBS Boa Saúde e Clínica de Saúde da Família Niterói, a partir de 13/10/2020.

## **10 ESTRATÉGIA PARA A SAÚDE PRISIONAL**

O município elaborou plano de contingência específico para a população privada de liberdade, com o objetivo de traçar ações estratégicas para o enfrentamento da pandemia. O município de Canoas integra o mapa do sistema prisional do estado contendo a Penitenciária Estadual de Canoas (Pecan) e o Instituto Penal de Canoas (IPC) em seu território. O acordo de cooperação entre estado e município prevê assistência em saúde para a população privada de liberdade tanto no sistema fechado (Pecan) quanto no sistema semiaberto (IPC).

A Unidade de Saúde Prisional Pecan é a referência para avaliação e acompanhamento de casos sintomáticos. A busca ativa de sintomáticos se dará através de contato da equipe de saúde com os agentes de saúde das galerias (detentos com tal atividade laboral), onde o profissional de saúde buscará saber se há queixas entre os detentos que se enquadrem nos critérios de avaliação e acompanhamento para suspeita de COVID-19. Havendo enquadramento, será providenciado atendimento médico nas dependências da UBS Pecan.

Quando identificado um caso sintomático pela equipe de saúde, a chefia de segurança é informada para providenciar o isolamento individual do detento. A casa prisional já está com espaços organizados para tal procedimento. A reavaliação do caso suspeita se dará de duas formas: nas dependências da UBS em horário exclusivo para o detento em isolamento ser atendido pelo profissional médico, portando máscara; no acesso da galeria por um profissional de enfermagem. A forma de reavaliação e acompanhamento será definida pela equipe médica e de enfermagem após avaliação inicial que sempre será realizada pelo profissional médico nas dependências da UBS Pecan.

A testagem por PCR será realizada até o 7º dia do início dos sintomas, preferencialmente entre o 3º e 5º dia na UPA Boqueirão após avaliação médica e encaminhamento deste profissional ao serviço de pronto atendimento. Os resultados serão solicitados pela gestão da unidade de saúde prisional diretamente ao serviço de epidemiologia do município.

Caso sejam referidos sintomas com duração superior a 7 dias, será realizado o teste de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

anticorpo após o 10º dia do início dos sintomas.

O critério para PCR e teste de anticorpo se baseia na possibilidade ou não do detento estar contaminado, uma vez que desde o início da pandemia as visitas foram suspensas e todas as medidas de precaução com o meio externo foram executadas.

Ações relacionadas a estrutura de saúde para além do suporte da rede primária, secundária e terciária do município de Canoas serão realizadas em cooperação ao plano de contingência lançado pela Secretaria de Administração Penitenciária no mês de abril de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REFERÊNCIAS**

1. ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020. **Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo Coronavírus em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), versão 1.3.** Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de busca?p\\_p\\_id=101&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=maximized&p\\_p\\_mode=view&p\\_p\\_col\\_id=column-1&p\\_p\\_col\\_count=1&\\_101\\_struts\\_action=%2Fasset\\_publisher%2Fview\\_content&\\_101\\_assetEntryId=5818910&\\_101\\_type=document](http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=5818910&_101_type=document)
2. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Coronavírus – Covid-19.** Disponível em: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>. Acesso em: 08 set.2020, 7h.  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjg2MWVkMDMtNjZlYy00NjIzLWI1MDQtYzQ5NTE3M2NhMmQ2IwidCl6ljRmZjEONWRhLThkZWYtNGI3Zj05YTIkLTfjRjZDl3MzViYSj9>
3. RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Nº 55.240 de 10 de maio de 2020.** Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=419048>
4. RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Nº 55.461 de 31 de agosto de 2020.** Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=463032>
5. RIO GRANDE DO SUL. **Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19.** Versão 12, de 25/06/2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/25174120-plano-de-acao-corona-2020-rs-versao-12.pdf>. Acesso em: 13/10/2020.
6. RIO GRANDE DO SUL. **Plano de Contingência Hospitalar - COVID-19.** Versão 13, de 19/08/2020. Disponível em:  
<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/19130042-plano-de-contingenciamento-dre-daha-versao-13-atualizada-em-19-08-2020.pdf>. Acesso em: 13/10/2020.
7. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. **Regulação Estadual e Monitoramento Clínico.** Nota Técnica Nº 003 de 28 de maio de 2020. Disponível em:<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/28124731-nota-tecnica-dre-003.pdf>
8. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Portaria SES nº289 de 04 de maio de 2020. **Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus a serem adotadas pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs).** Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/21165412-05-portaria-289-atualizada-ate-a-portaria-ses-352.pdf>
9. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Portaria SES nº 346 de 21 de maio de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Disciplina o processamento do fluxo da Declaração de Óbito (DO) e Declaração de Nascido Vivo (DNV) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece rotinas e prazos para o processamento dos dados.** Disponível em:<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/25113308-republicacao-346.pdf>

10. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 65 de 16 de março de 2020.** Disponível em:<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc/api/publication-file/67578>
11. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 115 de 01º de maio de 2020.** Disponível em:<https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/decreto-115-prefeitura-de-Canoas.pdf>
12. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 149 de 15 de junho de 2020.** Disponível em: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc/api/publication-file/69515>
13. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 157 de 29 de junho de 2020.** Disponível em: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc/api/publication-file/69685>
14. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. **Recomendações para a organização interna das equipes de Atenção Básica do RS frente à pandemia do COVID-19.** Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/18115312-nota-orientadora-para-equipes-de-ab-frente-a-pandemia-covid-19.pdf>
15. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Nota Técnica Nº 02. **Critérios Diagnósticos e Rotinas para Transporte de Pacientes de Alto Risco em Unidades de Suporte Avançado de Vida do SAMU/RS.** Dezembro de 2019. Disponível em: <http://www.ses.rs.gov.br/upload/arquivos/201912/18124156-nota-tecnica-02-criterios-diagnosticos-e-rotinas-para-transporte-de-pacientes-de-alto-risco.pdf>
16. RIO GRANDE DO SUL. Nota Informativa 15 COE-RS/SES-RS. **Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem.** Porto Alegre, 31 de julho de 2020 (atualização 07/08/2020). Disponível em: <https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/07133948-nota-informativa-15-errata-07-08-2020.pdf>
17. Nota Técnica nº 02/2020 – DVS/DVE/SMS/CANOAS-RS.
18. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Disponível em: [https://www.saude.gov.br/images/af\\_gvs\\_coronavirus\\_6ago20\\_ajustes-finais-2.pdf](https://www.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf)
19. Ministério da Saúde. **Plano de Resposta Hospitalar ao Covid-19.** Projeto Lean nas Emergências. Disponível em: <https://www.leannasemergencias.com.br/comunicacao/e-book-plano-de-resposta-hospitalar-ao-covid-19/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20. Prefeitura Municipal de Canoas.**Plano de Contingência Unidade de Saúde Prisional no município de Canoas/RS.** Canoas, 17 de outubro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 1 - Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios nas Portas de Emergência**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORONAVÍRUS  
COVID - 19

Ministério da saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

SITUAÇÃO **B**

Fluxo rápido para pacientes com sintomas respiratórios dentro de Unidades de Urgência não Hospitalar (container ou tenda)



Fluxo regular do serviço de saúde (área interna da Unidade)



Área exclusiva em anexo a unidade de urgência não hospitalar (container ou tenda)

Ambiente assistencial



Atendimento exclusivo (classificação de risco e consultório médico)

Isolamento domiciliar:

Orientar cuidados domiciliares e contactar Atenção Primária para monitoramento



Posto de Saúde



Residência

Indicação de internação:

Estabilizar em área de observação exclusiva



Encaminhar para hospital de referência.



Orientações gerais

- Profissional dedicado para o acolhimento e indicação do fluxo diferenciado para pacientes com sintomas respiratórios
- Equipe exclusiva
- Adaptar estrutura a fim de proporcionar: área exclusiva de atendimento, ambientes ventilados, acesso a lavatórios e banheiros (os ambientes podem ser compartilhados dependendo da estrutura existente)



Banheiro



Lavatório

DISQUE SAÚDE  
136



MISSE

BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 2 – Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na urgência de estabelecimento hospitalar

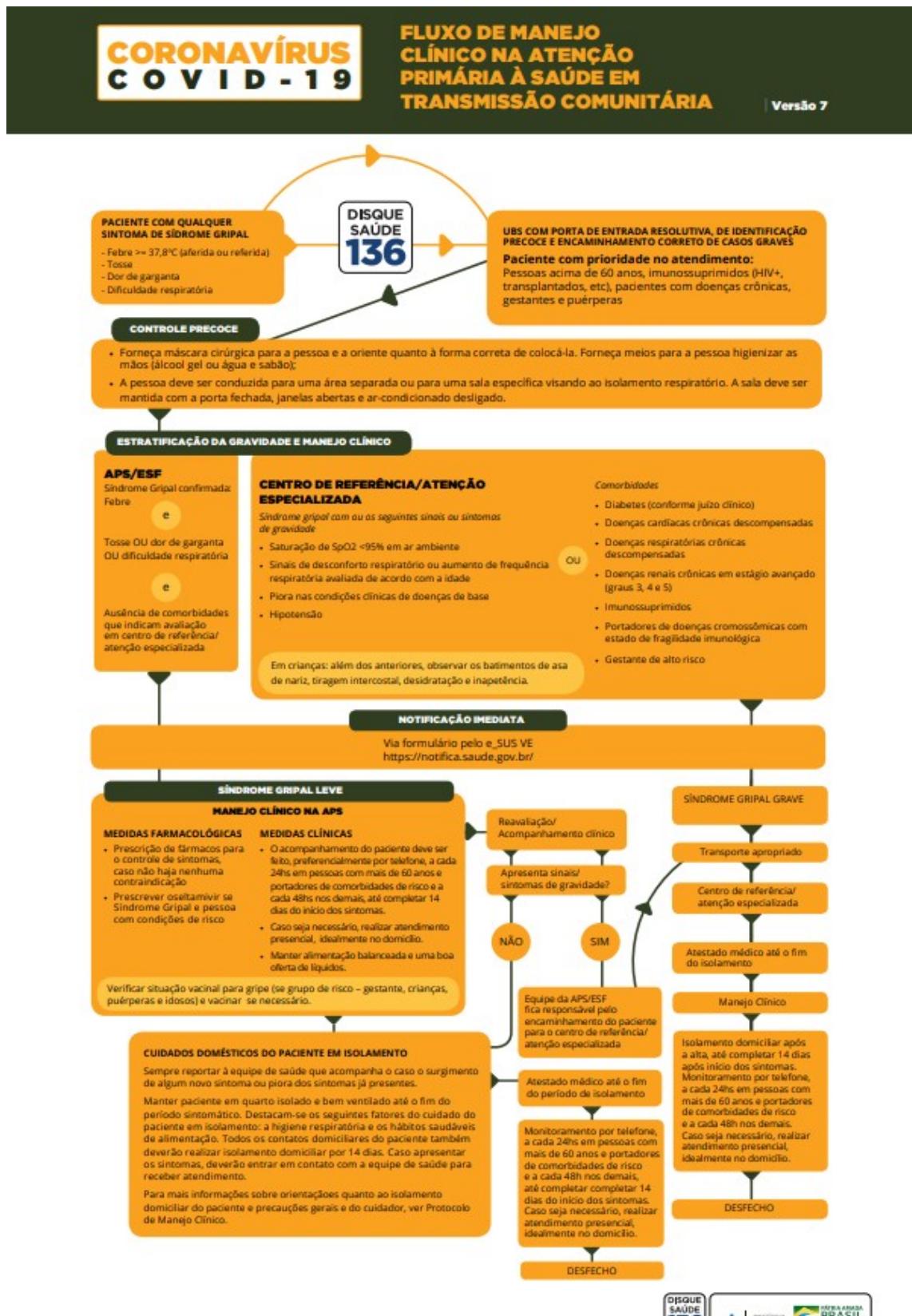




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 3– Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na Atenção

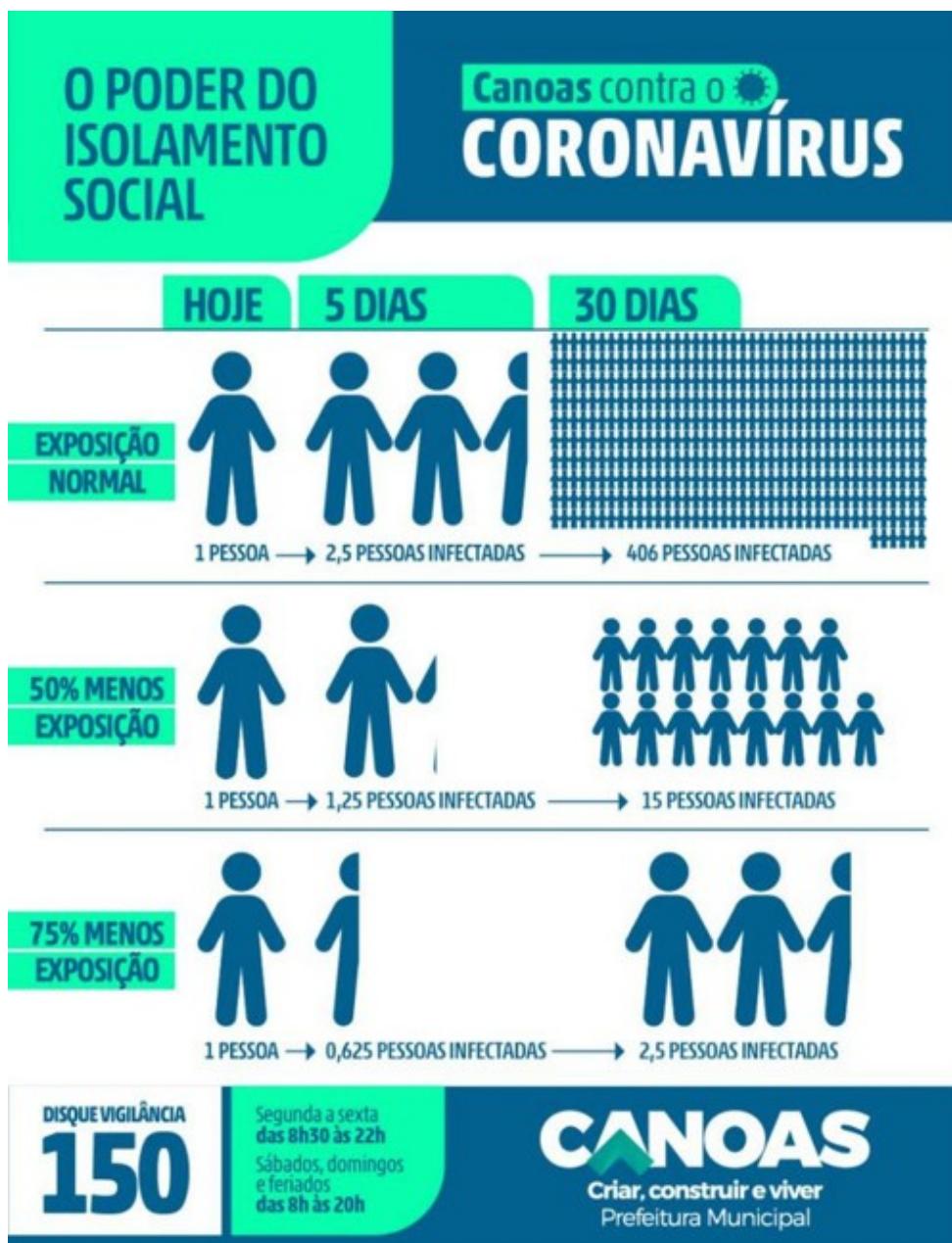
Básica





Anexo 4 – Material informativo para a população

Figura 5 - Por que Isolamento Social



Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 6 - Protocolos para sua casa

## PROTOCOLOS DE ENTRADA EM CASA

# Canoas contra o CORONAVÍRUS

- 1** Ao voltar para casa, não toque em nada, antes de se **higienizar**
- 2** **Tire os sapatos**
- 3** **Desinfete as patas do seu pet** após passear com ele
- 4** **Tire a roupa** e coloque-a em uma sacola plástica no **cesto de roupas**  
Lave com alvejante, recomendado acima de 60°.
- 5** **Deixe bolsa, carteira, chaves, etc,** em uma caixa na entrada
- 6** **Tome banho.** Se não puder, lave bem todas as áreas expostas  
Mãos, punhos rosto, pescoço, etc.
- 7** **Limpe seu celular e os óculos** com sabão e água ou álcool
- 8** **Limpe as embalagens** que trouxe de fora antes de guardar  
Para cada 1 litro de água, 20 ml de alvejante. Utilize luvas
- 9** **Tire as luvas com cuidado**, jogue-as fora e lave as mãos

**Lembre-se que não é possível fazer uma desinfecção total, o objetivo é reduzir o risco**

**DISQUE VIGILÂNCIA 150**

Segunda a sexta das 8h30 às 22h  
Sábados, domingos e feriados das 8h às 20h

**CANOAS**  
Criar, construir e viver  
Prefeitura Municipal

Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 7 - Dicas para o Isolamento Domiciliar



Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 8 - Maneira correta de Lavar as Mão



Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 9 - Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação

## COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação

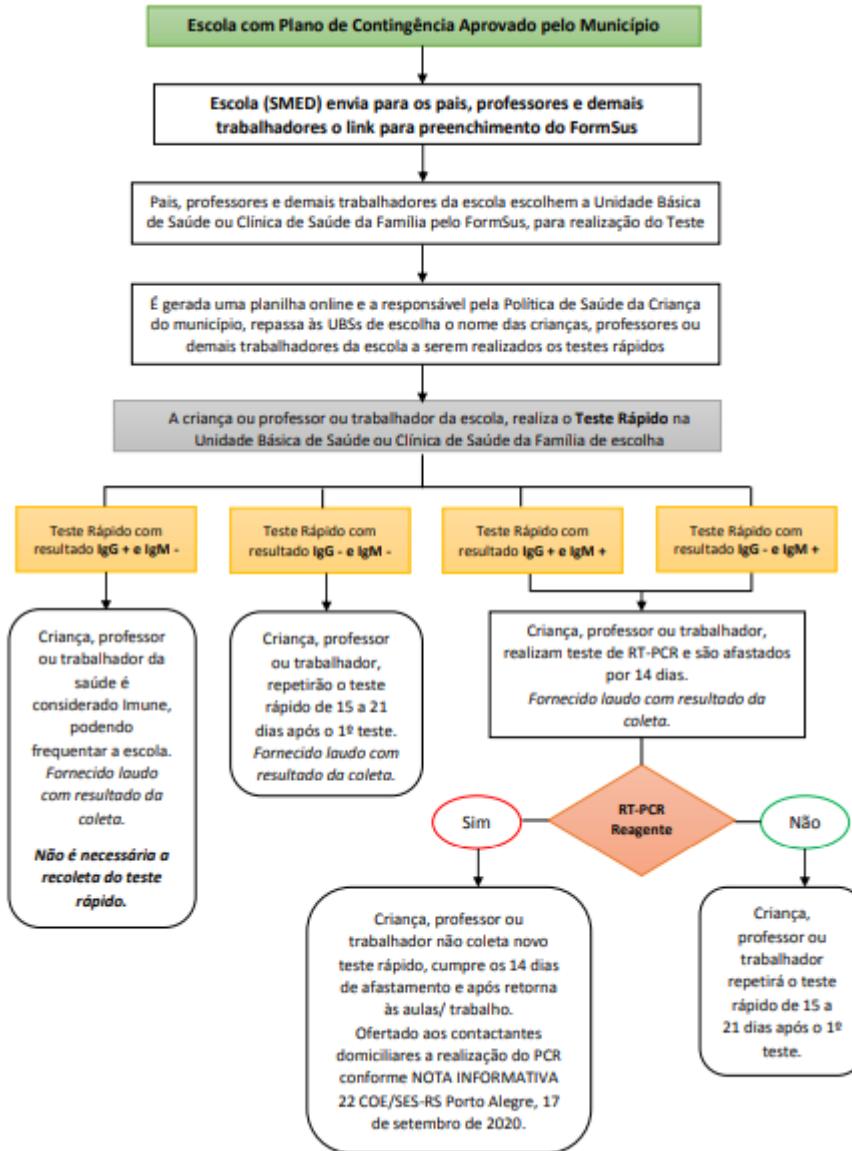


Link: [https://www.youtube.com/watch?v=do1VlmKAm\\_0&feature=emb\\_title](https://www.youtube.com/watch?v=do1VlmKAm_0&feature=emb_title)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 5 – FLUXO PARA TESTAGEM RT-PCR / TESTES RÁPIDOS RETORNO SEGURO  
(crianças de 0 a 6 anos das escolas)



- Se houver recusa por parte dos pais para coleta do RT-PCR da criança, afastar criança por 14 dias e assinar o termo de recusa de coleta RT-PCR. Deverá ser repetido teste rápido do 15º ao 21º dia após realização do 1º teste rápido;
- Todo teste rápido deverá ser registrado no e-SUS VE;
- Em caso de teste rápido reagente (IgM+) com indicação de coleta de RT-PCR, os contactantes domiciliares deverão receber o atestado de afastamento de 14 dias (se necessários);
- A realização da coleta do RT-PCR será realizada na mesma unidade de saúde onde foi realizado o teste rápido;
- Se for necessário, abrir cadastro prioritário no SIGSS para a criança caso ela não esteja no sistema.